



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E COMPRAS

Protocolo Nº 3265/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

(Dispensa de Licitação Nº 11/2021)

Processo Administrativo Nº 74/2021

OBJETO: Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para pactuação de metas a serem atingidas através de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, faixa etária 18 a 59 anos, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.

ABERTURA: 19/05/2021 às 09h30min

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

COL
Jau

PROCESSO/ANO: 3265 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. MUN. DE HABITACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ENDEREÇO: TRAVESSA SILVERIO CARNEIRO Nº 513, CIDADE ALTA , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 13/04/2021 15:33:42
SÚMULA: OFICIO Nº 144/2021-SOLICITA NOVA PACTUAÇÃO DE CHAMAMENTO PARA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DE 18 A 59 ANOS .

DESTINO: SECR. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ms. Sara

Ofício n° 144/2021


Jaguariaíva, 13 de abril de 2021.

Ilma Sra

Vimos por meio deste, solicitar nova pactuação de chamamento para serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de 18 a 59 anos, sendo para atendimento de até 20 metas.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Cleia Aparecida Valenga Sloboda
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

Ilma Sra.
Bruna Silva Miranda
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-9400 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - planejamento@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Protocolo nº 3265/2021

Ao Departamento de Compras e Licitação

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório, cujo objeto se refere ao Chamamento Público, objetivando a Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para pactuação de metas a serem atingidas através de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, faixa etária 18 a 59 anos, em conformidade à Lei nº 13.019/2014, consignado nas seguintes rubricas:

Órgão: 12

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

Unidade Orçamentária: 12.002

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2.093

SUBVENÇÕES SÓCIOASSISTÊNCIAIS

Classificação do Elemento de Despesa: (347) 3.3.90.53.00.00

SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de Recurso: 000 (LIVRES)

Após procedimento retornar para bloqueio.

16/04/2021

Bruna Silva Miranda

Secretária Municipal de Finanças



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
fone: 3535-9405



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR.
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

004.
Sain

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 74/2021
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: SEC. DES. SOCIAL - SEDES
Vigência:
Objeto da Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 objetivando a Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para pactuação de metas a serem atingidas através de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, faixa etária 18 a 59 anos, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.

Observações:

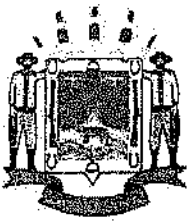
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
12.002	Subvenções Socioassistenciais	12.002.08.244.0022.2093.3.3.50.43.00	R\$ 24.000,00
			Total Entidade: R\$ 24.000,00
			Total Entidade: R\$ 24.000,00

Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Previsto
1 SCFV - 18 a 59 ANOS	MES	12	24.000,00
			Total Previsto: 24.000,00

Jaguariaíva, 20 de Abril de 2021

Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n.º. 140/2021

Súmula: Nomeia a Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público nos moldes do art. 23 do Decreto n.º. 522/2017 datado de 23 de maio de 2017.

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, X e XI da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 29 de Novembro de 2002, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º. 00473/2021,

Considerando o que dispõe no art. 23 do Decreto n.º 522/2017, que trata da Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público para fins de cumprimento da Lei Federal n.º 13.019/14,

DECRETA

Artigo 1.º. NOMEIA para compor a COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos do art. 23 do Decreto n.º. 522/2017, os seguintes servidores ocupantes de cargo em provimento efetivo nos quadros do Município de Jaguariaíva:

- **Presidente: WELINGTON VITÓRIO FITZ**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, inscrito na matrícula sob n.º. 5.573, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.905-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.039-11;

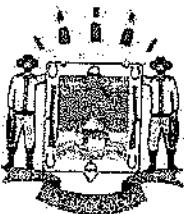
- **Secretária: FERNANDA SOUZA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, inscrita na matrícula sob n.º. 4.946, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.499-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.779-61;

- **Membro: CAMILA ROLIM DE MOURA NUNES**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Assistente Social, inscrita na matrícula sob n.º. 2.301, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.317-5 PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.229-60.

Artigo 2.º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal n.º. 2155/2010) e Decreto n.º. 522/2017.

PUBLICADO
SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 22/01/2021

006.
Juv



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-88 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 601/2017 datado de 17 de julho de 2017.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

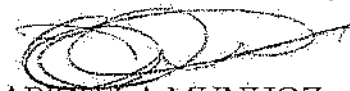
Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de janeiro de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

004
Jan

PROCESSO/ANO: 3614 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. MUN. DE HABITACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ENDEREÇO: TRAVESSA SILVERIO CARNEIRO Nº 513, CIDADE ALTA , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ: . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 21/04/2021 17:17:54
SÚMULA: OFICIO Nº 159/2021 - SOLICITA NOVA PACTUAÇÃO DE CHAMAMENTO PARA SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DE 18 A 59 ANOS, SENDO PARA ATENDIMENTO DE ATE 20 METAS, CONFORME ANEXO.

DESTINO: SECR. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

008
Sour

Ofício nº 159/2021


Jaguariaíva, 21 de abril de 2021.

Ilma Sra

Vimos por meio deste, solicitar nova pactuação de chamamento para serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de 18 a 59 anos, sendo para atendimento de até 20 metas, com o valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensalmente por meta.

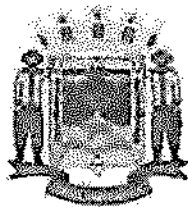
Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Cleia Aparecida Valenga Sloboda
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

Ilma Sra.
Bruna Silva Miranda
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

O Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 140/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público que de acordo com a Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, Decreto Nº 522/2017, receberá em conformidade com o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO, até às 09h15min do dia 19 de maio de 2021, no Protocolo Geral da sede da Prefeitura de Jaguariaíva, sito à Praça Isabel Branco, Nº 142 Bairro: Cidade Alta, envelopes contendo Documentação exigida nos anexos que compõem o presente instrumento convocatório.**

PREÂMBULO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 objetivando a Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para pactuação de metas a serem atingidas através de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, faixa etária 18 a 59 anos, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.

DATAS RELATIVAS AO CHAMAMENTO

Recebimento dos projetos e documentos: até às 09h15min do dia 19 de maio de 2021 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

Abertura dos envelopes: 19 de maio de 2021 às 09h30min, na Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar, na Sede da Prefeitura Municipal - Centro Administrativo Otélio Renato Baroni, sito a Praça Isabel Branco, nº 142 – Cidade Alta.

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Constituem parte integrante do presente edital os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I - Modelo do Plano de Trabalho
- II - Relação de Documentos exigidos para formalização dos Termos de Convênios
- III - Modelo de Declaração para Convênios

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os interessados em participar do presente Chamamento Público poderão solicitar esclarecimentos diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no que tange aos requisitos de participação. Depois de decorrido o prazo de publicação deste edital não serão mais aceitos quaisquer questionamentos.

1.2. A classificação do projeto não implica em direito à formalização do termo de convênio, sendo de total liberalidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, diante da conveniência e oportunidade da administração municipal.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

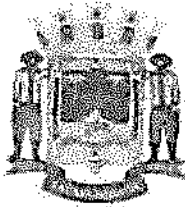
2.1. Poderão participar do processo de seleção as instituições não governamentais, sem finalidade lucrativa, com registro válido e atualizado junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, e que realizem ações socioassistenciais no

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 – Pag. 1 de 25



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
Fones: 3452, 3453, 3454, 3455, 3457, 3458

010.
Seur



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Município de Jaguariáiva, em pelo menos um dos serviços previstos na Resolução do CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

2.2. Estarão **IMPEDIDOS** de participar de qualquer fase do processo as entidades interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;
- II - Tenham como dirigente(s) servidor(es) público(s) municipal(is) de Jaguariáiva;
- III - Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, Incisos II e III da Lei nº 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- IV - Que tenham prestação de contas pendentes junto ao Município, reprovadas ou não apresentadas, devendo a entidade comprovar a regularidade através de Certidão Liberatória fornecida pelo Município.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a recepção e seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação, mediante o estabelecimento de convênio para a prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, a serem cofinanciados com recursos próprios alocados no FMAS e recursos provenientes do repasse fundo a fundo, no exercício de 2021, considerando-se o território de abrangência dos serviços, o contexto comunitário em que estão inseridos e a complexidade do serviço a ser prestado.

3.2. A Especificação dos serviços requeridos deve estar em estrita consonância com a Política Municipal de Assistência Social e deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

4. SERVIÇOS A SEREM OFERTADOS PELAS ENTIDADES

4.1. ENTIDADES DE ATENDIMENTO QUE EXECUTAM SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

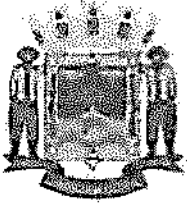
- O valor per capita do repasse mensal mediante parceria com a Administração Pública com vigência no ano de 2021, para R\$ 100,00 (cem reais).

- A Execução dos serviços a que se refere este subitem deverá ser registrada no sistema de informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SISC e o seu público prioritário deverá ser identificado junto ao técnico de referência do CRAS a ele referenciado, conforme diretrizes do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS e do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

I) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na faixa etária de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, com capacidade de 20 (vinte), para o público masculino; podendo ser reduzido esta capacidade a qualquer tempo, sem gerar ônus para o município quando não atingidas as metas de atendimento tendo a redução do valor do repasse a entidade prestadora do serviço;

- A entidade tomadora do subsídio social deverá informar mensalmente, nome e número de NIS dos usuários atendidos no mês anterior ao repasse e a aplicação dos valores deverá obedecer ao estipulado em Plano de Trabalho, ficando facultado à municipalidade acesso às dependências das entidades parceiras, quando considerar necessário.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- É imprescindível para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais que as entidades possuam no mínimo um técnico de nível superior, conforme prevê NOB-RH/SUAS e seguir as orientações da resolução nº 109/2009 e demais orientações de cada serviço, pactuada conforme os cadernos de orientações do MDSA – Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.
- O relatório de atividades e quantitativos dos atendimentos mensais das entidades que ofertem Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo deverá ser encaminhado ao CRAS de base territorial ao qual o serviço esteja vinculado, e também ao Órgão Gestor e Conselho Municipal de Assistência Social.
- Quando se tratar de entidades que ofertem Serviço de Media Complexidade pra pessoa com deficiência, e de acolhimento de idosos, o relatório de atividades e quantitativos dos atendimentos deverá também ser encaminhado ao CREAS.
- O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social - estará periodicamente fiscalizando os trabalhos das entidades, em conjunto com o órgão gestor e a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento.

J. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- 5.1. As obrigações da entidade quanto à execução do objeto do convênio constarão do Plano de Trabalho apresentado, que fará parte integrante do convênio a ser firmado.
- 5.2. A entidade está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência do convênio, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROJETOS

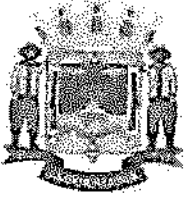
- 6.1. Os documentos e projetos referentes aos anexos I e II deste Chamamento Público deverão ser entregues IMPRETERIVELMENTE até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, em envelope devidamente lacrado e rubricado.
- 6.2. As Instituições interessadas deverão formular projeto do serviço a ser prestado, na forma de PLANO DE TRABALHO em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO I, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal ou por seu procurador (devidamente identificado por meio do estatuto ou procuração).
- 6.3. Os projetos deverão conter estratégias de ação junto às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social no contexto comunitário em que estão inseridas, com vistas ao desenvolvimento de potencialidades, sociabilidade, e a participação na vida familiar e comunitária através de abordagem interdisciplinar.
- 6.4. O Plano de Trabalho deverá estar acompanhado da relação de profissionais de nível superior que executarão os serviços previstos, comprovando-se as respectivas qualificações.
- 6.5. Os projetos devem contemplar ações conforme a Proteção Social Básica e Especial no nível de média e alta complexidade, conforme Resolução Nº 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
- 6.6. O Plano de Trabalho deverá contemplar as faixas etárias dos serviços e as respectivas metas que a entidade pretende pactuar com administração pública, seguindo todas as diretrizes da PNAS, e os Cadernos de Orientação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos bem como as ações descritas no item 6.5 do presente edital.
- 6.7. A simples apresentação do envelope com os projetos será entendida pela Comissão de Avaliação como concordância com o teor total deste Chamamento Público.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 – Pag. 3 de 25



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
FAXES - 3452 3453 3454 3455 3457 3458

012.
Saur



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Os projetos deverão ser entregues em envelope lacrado até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital.

7.2. O envelope deverá estar identificado no seu exterior, com os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021
PROponente e CNPJ:

7.3. O Envelope deverá ser entregue pelo proponente, no prazo estabelecido neste edital, ao Setor de Protocolo Geral desta municipalidade.

7.4. Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio ou propostas protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital.

7.5. Após a abertura dos envelopes pela Comissão de Avaliação não será permitida a inclusão de qualquer outro documento, salvo a substituição devido à expiração do prazo de validade de documento no decorrer do processo de seleção.

8. DA ANÁLISE DOS PROJETOS E DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

8.1. Cumpridos os procedimentos supra, os envelopes com os projetos serão abertos pela Comissão de Seleção para a análise dos projetos, que fará a classificação destes, divulgando-a no Diário Oficial Eletrônico Município.

8.2. Além da análise dos projetos caberá à Comissão de Seleção definir, fundamentadamente, de acordo com os termos estabelecidos neste edital, sobre a conveniência, a capacidade técnica e a estrutura de atendimento, com base na legislação pertinente, bem como verificar a documentação constante no ANEXO II.

8.3. Serão consideradas aptas ao cofinanciamento os projetos que estiverem em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a Política Municipal de Assistência Social, o conteúdo programático estabelecido neste chamamento e os critérios de avaliação constituídos pela Comissão de Seleção.

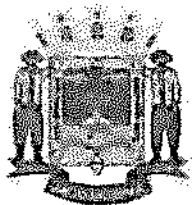
8.4. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.

8.5. A Comissão de Seleção emitirá parecer técnico levando em consideração os critérios estabelecidos no presente edital e na legislação de regência.

8.6. A Comissão de Seleção fará uso dos critérios de seleção e desempate propostos pelo presente edital, quais sejam:
a. Entidades ou serviços que possuam em seu quadro maior número de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais;
b. Entidade com maior tempo de atuação no município.

8.7. A análise e classificação dos projetos serão apresentadas pela Comissão de Seleção com apontamento dos fatores e fundamentos que se fizeram presentes na escolha.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otello Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.8. Somente no caso de desclassificação de todos os projetos, a Comissão de Seleção poderá conceder prazo para alteração dos projetos a fim de que possam atender ao disposto no edital. Neste caso deverá ser realizada publicação nos meios de comunicação, expondo os motivos e estabelecendo novos prazos, com a readequação do cronograma constante do item 10.

8.8.1. No caso de retificação dos projetos (conforme trata o item anterior) a Comissão de Seleção terá mais 02 (dois) dias para nova avaliação dos projetos.

8.9. Na aprovação dos projetos será observado:

- a) se o projeto atende ao disposto nos Itens 5 e 6, ou outro que couber, deste Chamamento Público;
- b) se o projeto apresenta um quadro de recursos humanos viável para o desenvolvimento das ações, em conformidade com as normativas pertinentes a política;
- c) se o projeto apresenta indicadores operacionais e de resultados em conformidade com a Política de Assistência Social.

8.10. Na análise da viabilidade financeira para execução do projeto será observado:

- a) se o projeto apresenta coerência entre a previsão de custeio com o conteúdo dos serviços a serem prestados;
- b) se o projeto apresenta mecanismos de sustentabilidade própria e que não dependa exclusivamente de recursos públicos;

9. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

9.1. Após a classificação dos projetos, as deliberações da Comissão de Seleção deverão ser submetidas à análise do CMAS e decisão do Gestor Municipal.

9.2. Havendo interesse e oportunidade da administração municipal, haverá a formalização do Termo de Convênio com os proponentes indicados pela Comissão de Seleção conforme classificação, que seguirá os preceitos do direito público, quando o ente concedente, para tanto, exigirá a apresentação dos documentos necessários, que visem suprir exigências legais.

9.3. Para a formalização de eventual Termo de Convênio haverá convocação das entidades através do Diário Oficial Eletrônico do Município, vinculando o proponente classificado a entregar os documentos IMPRETERIVELMENTE na data indicada, sob pena de desclassificação.

9.4. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, pelo prazo máximo de 1 (um) dia, quando solicitado pela futura conveniada durante o seu transcurso do prazo original – SOMENTE para a entidade solicitante e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE CONVÊNIOS

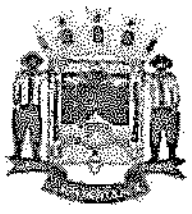
10.1. A Instituição classificada e convocada por meio de publicação deverá encaminhar os documentos de habilitação constante do ANEXO II, IMPRETERIVELMENTE no prazo estabelecido.

10.1.1. Os documentos deverão ser em via original ou autenticados em cartório; ou em cópias acompanhadas da via original para autenticação pelos servidores municipais.

10.2. Os documentos descritos no Anexo II deverão ser organizados em ordem conforme a lista;



OK.
Jen



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx Postal II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-93 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.3. As Certidões juntamente com os documentos de habilitação deverão ser entregues conforme disposição contida no Preâmbulo do presente instrumento convocatório. Porém, devem ser observados os prazos de validade, pois estas **NECESSARIAMENTE** devem ser emitidas com data recente e que esteja vigente na data de formalização do convênio.

10.4. As declarações obrigatórias, previstas na lei, devem seguir o modelo constante do Anexo IV, que deverá ser impresso, assinado e ser entregue junto com a documentação de habilitação.

10.5. No caso de não observância dos itens acima, bem como se for constatada situação irregular das certidões e documentos encaminhados para formalização dos convênios, a entidade será considerada inabilitada.

11. DOS PRAZOS

1. **Publicação do Edital: 16 de abril de 2021**
2. **Entrega de projetos e documentação: até às 09h15min do dia 19 de maio de 2021**
3. **Análise da Comissão Permanente de Seleção: de 19 a 24 de maio de 2021**
4. **Divulgação dos Resultados: 25 de maio de 2021**
5. **Recurso dos projetos indeferidos: de 25 a 28 de maio de 2021**
6. **Análise dos recursos pela Comissão de Seleção: de 28 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021**
7. **Publicação do Resultado Final: 03 de junho de 2021**
8. **Convocação das entidades, conforme critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública.**
9. **Assinatura dos Termos de Convênio: conforme estipulado no edital de convocação.**

12. DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social receberá os projetos, analisando e classificando os projetos através da Comissão de Seleção, devendo esta ter suas deliberações ratificadas pela Secretária Titular da pasta.

12.2. A Secretaria deverá publicar o resultado da análise dos projetos, listando a classificação dos Planos e convocando as entidades correspondentes a apresentar os documentos necessários para formalização dos termos de convênios, se assim for o caso.

12.3. A publicação da classificação final será realizada no Diário Oficial Eletrônico do Município, devendo a secretaria observar o prazo previsto.

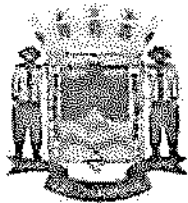
12.4. Deverá ainda receber a documentação de habilitação das entidades, **IMPRETERIVELMENTE** nas datas estabelecidas, conferindo e autenticando todos que não sejam originais, juntando ainda os documentos internos necessários, arranjando na ordem proposta nos anexos.

12.5. Juntados todos os documentos, estes deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Instituição é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a desclassificação do projeto e a imediata desconsideração da intenção de firmação de Termo de Convênio, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

045-
Souz

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 13.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus projetos e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.
- 13.3. A apresentação do projeto implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Edital, sendo que os proponentes não poderão desistir do projeto apresentado, salvo por motivo justificado, decorrente de fato superveniente.
- 13.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
- 13.5. Este procedimento não gera direito ao cofinanciamento, ficando o(a) interessado(a) sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas pelas normas que regulam este procedimento e ainda à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.
- 13.6. Ao Município de Jaguariaíva fica reservado o direito de, antes de assinado o Termo de Convênio, revogar o presente processo administrativo de Chamamento Público, por justas razões de interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.
- 13.7. A realização do presente chamamento visa permitir o conhecimento dos projetos de prestação de serviços de caráter socioassistencial, que atendam às necessidades do Município de Jaguariaíva, assim como proporcionar maior transparência em eventual formalização de convênios de subvenção social. Tal ação garante que a escolha se dê através de um critério objetivo e isonômico, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.
- 13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 13.9. As normas que disciplinam o Chamamento Público e a formalização dos convênios serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da celebração do termo de convênio.
- 13.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 13.11. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Jaguariaíva-PR.

Jaguariaíva-PR, 16 de abril de 2021

Wellington Vitorio Fitz

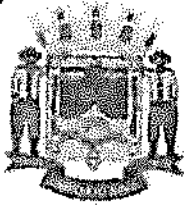
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 – Pag. 7 de 25



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - 1431 3531 - 9400
TELEX: 9452 9453 9454 9455 9457 9458

016.
Saur



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900.000-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

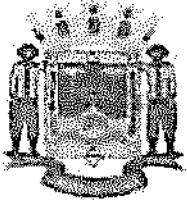
Modelo do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho deverá estar em papel timbrado do proponente.

PLANO DE TRABALHO			FOLHA 1/
DADOS CADASTRAIS			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE		CNPJ	
ENDEREÇO		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
CIDADE	UF	CEP	1DDD/FONE
BANCO NOME DO BANCO		AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		CPF	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL			CEP
2- IDENTIFICAÇÃO			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INICIO:	TÉRMINO:
JUSTIFICATIVA (breve diagnóstico – identificação e justificativa do objeto):			



017.
Jan



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

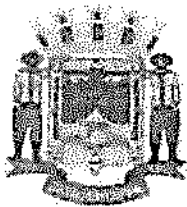
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETIVO GERAL:	
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:	
ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO:	
PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS:	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (atividades):												
Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS:												
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO (No processo de avaliação usar os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade)												



018.
Sua



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-98 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

--

RECURSO ANUAL

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 0,00)		
Número	Descrição da despesa	Valor Total (R\$)
TOTAL GERAL		

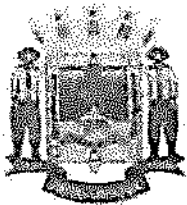
--

CONCEDENTE

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

DECLARAÇÃO
Em conformidade com Lei 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 522/2017 Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.
_____ RESPONSÁVEL





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Or
S
J

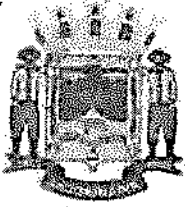
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.940.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

APROVAÇÃO PELO CONSELHO	
APROVADO	
_____ LOCAL E DATA	_____ CONSELHO MUNICIPAL
APROVAÇÃO PELO GESTOR	
_____ LOCAL E DATA	_____ SECRETÁRIA MUNICIPAL
_____ LOCAL E DATA	_____ PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA



020.
Saur



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

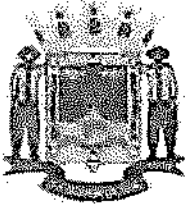
ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE CONVÊNIOS

(Os documentos deverão ser apresentados nesta ordem):

- 1) Cadastro atualizado no TCE-PR;
- 2) Ofício da entidade proponente solicitando a formalização de convênio, para execução do Plano de trabalho;
- 3) Plano de Trabalho, conforme modelo;
- 4) Cópia autenticada do Estatuto e eventuais alterações;
- 5) Cópia do cartão CNPJ;
- 6) Cópia da ata de posse da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório;
- 7) Certidão liberatória do TCE-PR;
- 8) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 9) Certidão Liberatória Municipal;
- 10) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 11) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 12) Certidão Negativa de Débitos de FGTS;
- 13) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 14) Cópia de Lei Municipal que declarou a entidade de Utilidade Pública;
- 15) Cópia autenticada do Alvará de Localização e Funcionamento;
- 16) Cópia autenticada da Licença Sanitária ou declaração de que a mesma é desnecessária;
- 17) Extrato bancário de conta corrente específica com "saldo zerado";
- 18) Declaração, conforme Anexo III, em papel timbrado da proponente, com firma reconhecida;
- 19) Cópia autenticada dos documentos RG, CPF e comprovante de residência do presidente da entidade;
- 20) Cópia autenticada dos documentos RG, CPF e comprovante de residência do contador da entidade;
- 21) Cópia de inscrição da Entidade junto ao CMAS;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CONVÊNIOS

DECLARAÇÃO

Eu, [nome do Presidente], portador da Carteira de Identidade RG nº [número], Presidente da(o) [nome de Entidade Conveniente], [CNPJ], declaro, para os devidos fins acerca da celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

I – que não irei remunerar, com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta Entidade e não os irei contratar para a execução do objeto do Convênio, bem como não irei contratar servidor público de qualquer esfera governamental para execução do objeto

do Convênio;

II – que os bens e direitos desta Entidade não constituem patrimônio de indivíduos;

III – que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;

IV – que esta Entidade não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;

V – que nem eu, nem a Entidade e nem seus Dirigentes somos réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;

VI – que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Entidade somos Servidores Públicos municipais de Jaguariaíva - PR.

VII – que a Entidade não foi considerada inidônea para contratar com o poder público, por qualquer das esferas de governo;

VIII – que estou ciente de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito a celebração de convênio;

IX - que tenho plena ciência dos termos do presente edital.

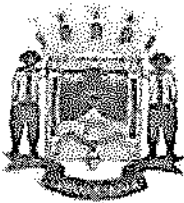
Sendo esta expressão da verdade, firmo o presente.

Jaguariaíva, ____ de ____ de ____.

(Nome do Presidente)



022.
Serr



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A/O (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito, Sr. José Sloboda, e a(o) (organização da sociedade civil), inscrita(o) no CNPJ sob nº. _____, com sede _____, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) por _____, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº _____ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de chamamento público _____, tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

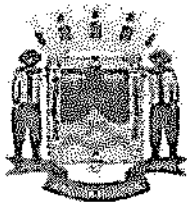
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

023
Jan

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-98 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

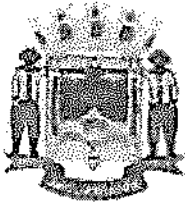
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;



024.
Saur



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-39 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ _____ ()

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ _____ (), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária _____, conforme discriminação abaixo:

Fonte: _____ - R\$ _____

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras, se houver, serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

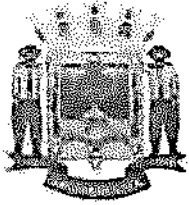
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 – Pag. 16 de 25



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
FONES: 3432 3437 3454 3455 3457 3458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

025.
Sen

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até ___/___/___, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

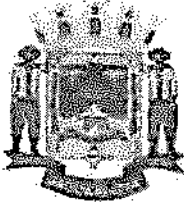
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 – Pag. 17 de 25



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
FAXES 3535 - 9422 3534 - 9423 3427 - 9428

026.
Jair



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 3400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

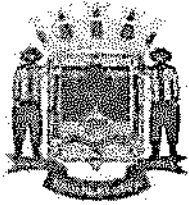
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 51 do Decreto n.º 522/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

027.
Saur

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

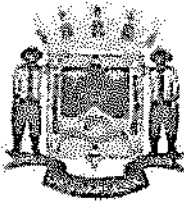
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 – Pág. 19 de 25



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
FONE: 3535-9422 3535-9454 3535-9487 3535

026
Jau



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal 522/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

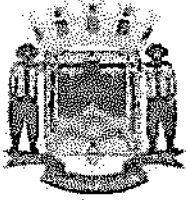
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve

adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

037
Jau

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o

ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de

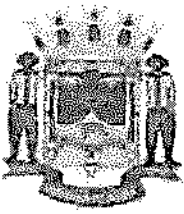
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 – Pag. 21 de 25



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - 1421 3535 - 9400
FONE: 3535 1400 2424 2455 2457 2458

030.
Spur



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

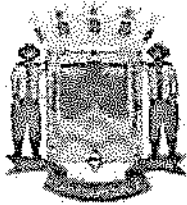
9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 522/2017, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

032.
Jan

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-30 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Excelentíssimo Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

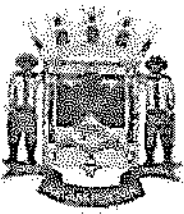
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 – Pag. 23 de 25



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
FONES 3422-3433 3434-3435 3437-3438

032.
Saur



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-98 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

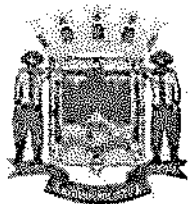
- I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência (notificação ou ofício) e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão feitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro desta Comarca, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

033.
Jau

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, ____ de ____ de ____.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

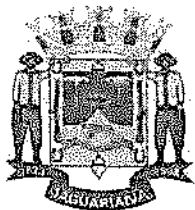
TESTEMUNHAS:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 – Pág. 25 de 25



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
FONE: 0452-0453-0454-0455-0457-0458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

034.
Jan

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 16 de abril de 2021.

Ref.: Protocolo nº 3265/2021

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico acerca de análise do Edital preliminar de procedimento licitatório que objetiva a **Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs)**, visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para pactuação de metas a serem atingidas através de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, faixa etária 18 a 59 anos, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.

Seguem dados do processo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

Processo Administrativo Nº 74/2021

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Wellington Vitório Fitz

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMENTO PÚBLICO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

PARECER INICIAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 11/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social.

ASSUNTO: Chamamento Público nº 03/2021 tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariáiva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para pactuação de metas a serem atingidas através de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, faixa etária 18 a 59 anos, em conformidade com a Lei 13.019/2014.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para Chamamento Público nº 05/2019 tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariáiva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para pactuação de metas a serem atingidas através de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, faixa etária 18 a 59 anos, em conformidade com a Lei 13.019/2014, em conformidade com a Lei 13.019/2014.

Segundo a solicitante o Chamamento é necessário para cumprir exigência relativa à serviço de convivência e fortalecimento de vínculos à população, conforme justificativa anexa.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado e Justificativa formal;
- b) Documentos relativos ao projeto técnico e disposições;



035.
Jaw



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) Minuta do Edital;
- d) Autorização do Prefeito Municipal.

Passemos a análise jurídica.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que tratam o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos." (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO:

Preliminarmente, cumpre-se afirmar que após o advento da Lei nº





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.019/2014, com as alterações produzidas pela Lei nº 13.204/2015, as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, deverão ser realizadas, em sua maioria, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação.

Utiliza-se a expressão “em sua maioria”, porque o regime estabelecido pela citada Lei não se aplica, dentre outras hipóteses listadas no seu artigo 3º: (i) aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.637/1998; (ii) aos convênios e contratos firmados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, nos termos no artigo 199, §1º, da Constituição Federal; (iii) aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que atendidas às condições estipuladas na Lei nº 9.790/1990; e (iv) às parcerias celebradas entre a Administração Pública e os serviços sociais autônomos.

Acrescente-se que parceria, de acordo com o artigo 2º, III, da Lei nº 13.019/2014, corresponde ao:

“(…) conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;” (destaques adotados).

As referidas parcerias são celebradas entre a Administração Pública (artigo 2º, II, da Lei nº 13.019/2014) e pessoas jurídicas privadas, genericamente denominadas de “organizações da sociedade civil”, que, de acordo com a definição disposta no artigo 2º, I, são:

“a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;”

Como condição para a celebração da parceria, a Lei nº 13.019/2014 exige que a organização da sociedade civil seja regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente (artigo 33):

“I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

(...)

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

V – possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

(...)”

Como exigência legal à celebração das parcerias aqui citadas, as organizações



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos listados no artigo 34 da multicitada Lei nº 13.019/2014:

“(…)

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

(…)

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

(…)”

Adentrando ao cerne da questão posta no presente expediente, ainda sobre o chamamento público, imperioso consignar que o legislador criou situações em que tal exigência pode ser dispensável (artigo 30) ou inexigível (artigo 31). Em ambos os casos, a ausência de realização de chamamento público deverá ser justificada pelo Administrador Público, vejamos:

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - (VETADO)

V - (VETADO)





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 a Administração pública para celebrar as parcerias com entidades deve realizar o chamamento público para selecionar as organizações para execução do objeto.

Segundo se retira dos artigos 17, da Lei Federal nº 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de Fomento ou de colaboração, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Na referida Legislação estão previstas possibilidades para que o chamamento público possa ser dispensado, entre elas quando se tratar da no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, o que se vislumbra no presente caso.

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Além do mais, vale ressaltar que o trabalho desenvolvido pela entidade é de grande relevância no município, pois atende excepcionalmente adultos do sexo masculino de 18 a 59 anos, em situação de risco pessoal e ou social.

Desta forma analisando que o objeto da parceria trata-se de repasse de valores à entidade, para que os mesmos possam ser utilizados para acolher adultos do sexo masculino de 18 a 59anos em situação de risco pessoal e ou social, verifica-se no caso em tela, a possibilidade da realização da parceria.

Orienta-se, ainda, que sejam respeitadas todas as demais exigências previstas nas duas legislações, para celebração da parceria, em especial ao acompanhamento e fiscalização, bem como a nomeação de um gestor que fará o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade, que deverá realizar prestação de contas periodicamente.

Comentando as determinações mencionadas acima, a professora Rita Tourinho, em artigo publicado no site "www.direitodoestado.com.br", intitulado de "O Chamamento Público e os Ajustes Diretos Firmados com Organizações de Sociedade Civil: A interpretação Sistemática da Lei nº 13.019/14", manifestou-se na seguinte direção:

"(...) Visando uma melhor interpretação da regra em comento, poder-se-ia fazer um paralelo com o art. 26, da Lei nº 8.666/93, exigindo-se que a justificativa apresentada seja acompanhada de elementos que evidenciem não apenas a caracterização da situação de fato ensejadora da formalização direta da parceria e seu enquadramento em qualquer das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, como também, e





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

especialmente, a razão de escolha da organização da sociedade civil, que deve ser amparada em critérios transparentes e impessoais, em homenagem aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade previstos no art. 5º, e a justificativa do valor previsto para a consecução do objeto ajustado. Por certo que tal paralelo excluirá qualquer dúvida quanto a um dos objetivos da lei, qual seja, garantir a escolha da organização da sociedade civil pautada em critérios objetivos e em harmonia com o interesse público, resguardando a credibilidade dos ajustes estabelecidas com entes privados sem fins lucrativos, que efetivamente atuam em prol da implementação de direitos sociais."

Nesta linha de entendimento, compreende-se que o mencionado art. 30, reporta-se às hipóteses de dispensa de chamamento público, evidenciando-se situações que em' a viável a competição entre interessados, o instituto do chamamento torna-se incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa, assim os incisos I, II e II, possuem objetivamente claro entendimento, acha vista as gravidades das situações postas. Contudo, o inciso VI possibilita a dispensa quando tratar-se de organizações " credenciadas", aptas e com interesse na formalização do ajuste. Neste diapasão, apresentando em seu conteúdo rol de natureza exemplificativa, no citado art. 32 da Lei nº 13.019/14, pode-se constatar que na ausência de pluralidade do objeto evidenciado, inviabilizando por consequência a competição, **como a exemplo única entidade a prestar o respectivo serviço, caberá o ajuste de forma direta.**

A necessária e obrigatória realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que a escolha de fornecedores seja realizada por aspectos pessoais ou atenda a outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, a pretensão primária da licitação é impedir a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

O presente chamamento será regido pela legislação e normas vigentes, específicas de Programas Habitacionais de Interesse Social, aqui compreendidas Lei Federal nº 11.977/2009, Lei Federal 12.424/2011, bem como as diretrizes, regras e condições do Ministério de Desenvolvimento Regional, aplicando no que lhe couber a Lei 8.666/93, Leis Municipais atinentes à





Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiáva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

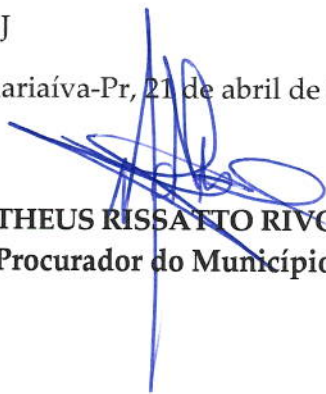
espécie e demais normas inclusas nos autos.

ANTE O EXPOSTO, os trâmites do presente processo atende as exigências contidas na legislação supra mencionada, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se **FAVORÁVEL** à realização do certame licitatório na modalidade Chamamento Público, lembrando que deverá efetuar a divulgação na forma prevista no art. 32 §1º da lei federal nº 13.019/14.¹

É o Parecer.

S.M.J

Jaguaraiáva-Pr, 21 de abril de 2021.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

¹. Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

013.
Saur



RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de **Educador Infantil**, senhora **MARIA LUCIA DE CAMARGO BARETO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.416-8 IIPR/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.689-56, matriculada sob nº. 3.646, **TIDE - Tempo Integral de Dedicção Exclusiva**, no percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se, Registre-se, Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de abril de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHYZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 318/2021

Síntese: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 723.200,00 (setecentos e vinte e três mil e duzentos reais).

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Municipal nº. 2.831/2020 e Lei Municipal nº. 2850/2021.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 723.200,00 (setecentos e vinte e três mil e duzentos reais).

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - SAMÁ		
09.03 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
2.078 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
409 3.3.90.32.00.00.00.00 (000)	Material de Distribuição Gratuita	400.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS		
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.035 Reforma e Ampliação Próprios Municipais de Saúde		
406 4.4.90.51.00.00.00.00 (3334)	Obras e Instalações	15.000,00
406 4.4.90.51.00.00.00.00 (3334)	Obras e Instalações	165.000,00
406 4.4.90.51.00.00.00.00 (3303)	Obras e Instalações	88.000,00
2.070 Manutenção da Farmácia Básica		
407 3.3.90.30.00.00.00.00 (3498)	Material de Consumo	3.700,00
408 4.4.90.52.00.00.00.00 (3334)	Equipamento e Material Permanente	17.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
12.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA		
2.034 Manutenção dos Serviços Administrativos		
312 3.3.90.30.00.00.00.00 (1005)	Material de Consumo	2.500,00
316 4.4.90.52.00.00.00.00 (1105)	Equipamento e material permanente	32.000,00

Artigo 2º. Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I. Orçamentos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial Financeiro do Exercício 2020:			
Fonte	Descrição	Valor	
0334	AFPSUS	32.000,00	
0498	Assistência Farmacêutica - Arrecadação na Administração	3.700,00	
1035	Repasse Incentivo Gratuito - FIPAR	34.500,00	
I. Orçamentos do Probativo Excesso de Arrecadação nas seguintes fontes:			
Fonte	Descrição	Valor	
0334	AFPSUS	165.000,00	
II. Orçamentos do cancelamento das seguintes dotações:			
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS			
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.035 Reforma e Ampliação Próprios Municipais de Saúde			
236 3.3.90.30.00.00.00.00 (3303)	Material de Consumo	44.000,00	
1.036 Construção de Prédios Municipais de Saúde		44.000,00	
237 3.3.90.30.00.00.00.00 (3303)	Material de Consumo	44.000,00	
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES			
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.118 Projeto Feira Verde			
350 3.3.90.32.00.00.00.00 (0003)	Material de Distribuição Gratuita	400.000,00	

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2860, de 28 de julho de 2017 (PPA 2018 - 2021).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de abril de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 296/2021

SUMULA: Cria e Nomeia a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME - Lei Municipal nº. 2566/2015 de 25/09/2015.

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI da Lei Orgânica do Município, Considerando a Emenda Constitucional nº. 39/2008, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 02879/2021.

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação PME - Lei Municipal nº. 2566/2015.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://seecweb.procrgs.com.br/verificadocweb/>

Artigo 2º. A Comissão Coordenadora será composta pelos representantes de Instituições Educacionais do Município, que correspondem aos níveis, etapas e modalidades de ensino, e outras correlatas, sob a coordenação da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEEL.

- I. Coordenadora Dirigente:
ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.274-0 e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.439-36.
- II. Representante da Educação Especial:
VALDIRENE KONNE, brasileira, viúva, Diretora Auxiliar na Escola de Educação Básica São Judas Tadeu, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.701-5 e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.439-90.
- III. Representante do POLO UAB - Universidade Aberta do Brasil:
DANIELE DA SILVA PINTO MICALOWSKI, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.911-4 e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.269-06.
- IV. Representante da Educação de Jovens e Adultos:
EDERALDO LUIZ SENE, brasileiro, casado, Professor, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.798-0 e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.709-63.
- V. Representante do Ensino Profissionalizante:
CLAUDIA MARA DA COSTA VEIGA, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.698-0 e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.759-49.
- VI. Representantes da Rede Estadual de Ensino:
PAULO PENTEADO, brasileiro, solteiro, Professor, na função de Diretor Escolar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.108-0 e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.740-16.
VALQUIRIA MARIA RAUSIS MILESKI, brasileira, casada, Professora, na função de Diretora Escolar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.446-13 e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.469-69.
- VII. Representantes da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental I - CACS/FUNDEB:
THABATA SALDANHA, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.958-4 e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.509-38.
CAMILLA SKAVINSKI, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 9079.575-8 e inscrita no CPF/MF sob nº. 048.446.419-13.

VIII. Representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - SENJUR:
LUCAS MADUREIRA FERREIRA, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.003-8 e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.749-08.

IX. Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINP:
BRUNA SILVA MIRANDA, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXXX.535-6 SESE/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.809-40.
PRISCILA ANGELO DA LUZ DE MELO, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Escriturário II, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.929-9 IIPR/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.129-58.

X. Representante do Poder Legislativo:
CLEITON JUNIOR BUENO MARTINS, brasileiro, casado, empresário, Vereador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.415-4 e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.869-72.

XI. Representante do Conselho Municipal de Educação - CME:
SUELLEN VIVIAN CARLOS SOWINSKI, brasileira, casada, servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº. XXXX.003-8 e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.229-83.

Artigo 3º. A Comissão Coordenadora tem por objetivo analisar e aprovar o Relatório Anual de Monitoramento apresentado pela Equipe Técnica e já validado pela SMECEEL. Cabe também a Comissão Coordenadora, conforme o período determinado de avaliação (bimestral), analisar o Documento Preliminar elaborado pela Equipe Técnica, avaliando os Relatórios Anuais e ainda organizar a Consulta Pública e sistematizar as sugestões de alteração ao Documento Preliminar para que a Secretaria de Educação apresente uma versão final. E participar junto a Equipe Técnica das seguintes etapas:

- Etapas 1. Promover reuniões e debates.
 - Etapas 2. Estudar o Plano de acordo com os níveis, modalidades e etapas de ensino.
 - Etapas 3. Monitorar continuamente as metas e estratégias, contribuindo com a mobilização e a participação social no processo.
 - Etapas 4. Avaliar o plano periodicamente, dialogando com a SMECEEL e com a Equipe Técnica.
- Artigo 4º.** Fica Revogado o Decreto nº. 026/2017, datado de 01 de agosto de 2017.
- Artigo 5º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.
- Artigo 6º.** Publique-se, Registre-se e Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 31 de março de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHYZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Replicado por incorreção.



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 3219/2021. EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021. CARGO ENFERMEIRO. 40 horas semanais. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº54/2021. CONTRATADA: ELIZITA DEOCELLA ETEL AMARAL. CPF Nº XXX.XXX.190-40. Salário mensal: R\$4.619,71 (Quatro mil seiscentos e dezoito reais e setenta e um centavos). Vigência: 8 de Abril de 2021 até 8 de Dezembro de 2022.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 3260/2021. EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021. CARGO ENFERMEIRO. 40 horas semanais. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº53/2021. CONTRATADA: FLAVIA MARIA DE LIMA. CPF Nº XXX.XXX.619-02. Salário mensal: R\$4.619,71 (Quatro mil seiscentos e dezoito reais e setenta e um centavos). Vigência: 9 de Abril de 2021 até 9 de Abril de 2022.

EXTRATO. Protocolo Geral 2259/2021. TERMO DE CONVÊNIO. CELEBRAM A UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR, CNPJ 38.733.648/0001-40 e MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, com a finalidade de proporcionar estágio curricular obrigatório ou não aos acadêmicos regularmente matriculado na Instituição. Vigência 2 anos. Assinatura: 1º de março de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Lista Oficial de ganhadores da promoção "IPTU em dia da Prêmios" 2020

Sorteio realizado dia 17/12/2020, durante as festividades do XI Natal Para Todos, conforme regulamento Anexo I da Lei 2608/2016 e Decreto 654/2019.

Sétima categoria: 1 (um) Televisor Smart 43"
Ganhador: IVAN FRANCISCO MILESKI CPF XXX.XXX.719-26
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 30.03.004.E.0013.000.001
Endereço do imóvel: RUA ROMA, 221 - BELVEDERE

Sexta categoria: 1 (um) Televisor Smart 43"
Ganhador: JULIANE APARECIDA PALHANO DOS SANTOS CPF XXX.XXX.499-37
Inscrição cadastral: 15.02.005.0004.0016.000.001
Endereço do Imóvel: RUA CURITIBA, - JARDIM NOSSA SRA DE FATIMA

Quinta Categoria: 1 (um) Televisor Smart 43"
Ganhador: CIREMA DA APARECIDA PRADO CPF XXX.XXX.459-00
Inscrição Cadastral: 12.02.001.0013.0366.000.001
Endereço: RUA EDUARDO XAVIER DA SILVA, 173 - CIDADE ALTA

Quarta Categoria: 1 (um) Televisor Smart 43"
Ganhador: IGNES FERREIRA PIVOVAR SOUZA CPF XXX.XXX.219-15
Inscrição Cadastral: 04.02.001.0074.0006.000.001
Endereço: RUA FLORENTINA ALVES DE BARROS - PEDRINHA

Terceira Categoria: 1 (um) Televisor Smart 43"
Ganhador: JOAO RODRIGUES DOS SANTOS CPF: XXX.XXX.509-25
Inscrição Cadastral: 07.03.007.0048.0001.001.001
Endereço do Imóvel: RUA ANTONINA, 761 - JARDIM PRIMAVERA

Segunda Categoria: 1 (um) Motocicleta CG 160 START PRETA
Ganhador: PEDRO FERREIRA VAZ CPF XXX.XXX.159-20
Inscrição Cadastral: 06.03.005.D.0003.000.000.000
Endereço do imóvel: RUA ALTINO JANSSON ZACHAROW, - VILA ANDRE

Primeira Categoria 1 (um) Veículo FIAT/MOBI LIKE ano modelo 2021/2021 cor VERMELHO MONTE CARLO
Ganhador: CONCICORIO PRESTES CPF: XXX.XXX.889-00
Inscrição Cadastral: 20.02.002.0023.0229.000.001
Endereço do Imóvel: RUA PORTO VELHO, 349 - CIDADE ALTA

Os prêmios terão prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta lista, para serem resgatados na sede da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

Jaguariáiva, 14 de abril de 2021.

Diselei Alves de Oliveira
Diretor Departamento de Tributação e Fiscalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

OBJETO: Aquisição de 03 (três) carros maca para o HMCL, atendendo as necessidades de enfrentamento da COVID-19.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 16 de abril de 2021 às 08h30min do dia 23 de abril de 2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 23 de abril de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 23 de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.
Majores informações: e-mail comprasjag@gmail.com.
Jaguariáiva, 14 de abril de 2021.
DENEVAL BUENO NETO
Praeairo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

A Prefeitura Municipal de Jaguariáiva/PR torna público o edital de Chamamento Público Nº 03/2021 que tem como objeto a Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPIs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariáiva, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para pactuação de metas a serem atingidas através de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, faixa etária 18 a 59 anos, em conformidade à Lei nº 13.019/2014. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 19 de maio de 2021, às 09h30min. A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até às 09h15min do dia 19 de maio de 2021 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta. A integra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Majores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9458, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariáiva, 15 de abril de 2021.
WELINGTON VITÓRIO FITZ
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PRESIDENTE

0415.
Jair

e oitenta e dois centavos), conforme solicitação Parecer Técnico da Engenharia, deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitação, n.º 65, Inc. I e II ambos da Lei Federal n.º 8666/93.

**TERMO DE REVOGAÇÃO L
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e restauração de pinturas de janelas, portas, grades, muros, pisos e quadros negros das Escolas Municipais, conforme Termo de Referência.

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos do Art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, que **REVOGA POR INTERESSE PÚBLICO, DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE, CONSIDERANDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS INEXEQUIVEIS A LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE.**

Inácio Martins/PR, 26 de Março de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

79048/2021

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
231572721**

Documento emitido em 26/04/2021 10:05:01.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10914 | 16/04/2021 | PAG. 27

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.diariooficial.pr.gov.br

Município de Inajá
Estado do Paraná
Nº 76.970.318/0001-67
Departamento de Licitação e Compras

Modalidade de Licitação
Pregão Presencial Nº 08/2021

Aquisição de serviços gráficos, com material fornecido pela CONTRATADA, destinado ao atendimento de necessidades administrativas de Departamentos e Divisões Municipais, atendendo às solicitações recebidas e de acordo com as condições de habilitação e especificações descritas em edital, disponibilizado no endereço eletrônico:

www.inaja.pr.gov.br / Aba Licitações.

Entrega de envelopes: Até às 08h30min do dia 05 de maio de 2021.

Abertura dos envelopes: A partir das 09h do mesmo dia.

Maiores informações pelo e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com

Em 15 de abril de 2021.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

79159/2021

Irati

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

A Prefeitura Municipal de Irati/PR torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 11 de maio do ano de 2021, na Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022 em Irati/PR, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Av. Expedicionário João Protzer, Vila São João	Construção de Concha Acústica	78,50 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaoirati@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42) 3132.6122.

Irati, 15 de abril de 2021.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

78950/2021

Jaguariaíva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

OBJETO: Aquisição de 03 (três) carros maca para o HMCL, atendendo às necessidades de enfrentamento da COVID-19.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 16 de abril de 2021 às 08h30min do dia 23 de abril de 2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 23 de abril de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 23 de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 14 de abril de 2021. **DENEVAL BUENO NETO**

Pregoeiro

78462/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PARANÁ

CNPJ: 75.654.574/0001-82

AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 038/2021. Processo Administrativo nº 103/2021.

Objeto: Aquisição de computadores, notebooks, impressoras e notebooks para a secretaria de Educação.

Tipo: Menor Preço Unitário

Recebimento das propostas: Das 12h00min do dia 16/04/2021 às 08h00min do dia 30/04/2021.

Abertura das propostas: Das 08h01min às 08h59min do dia 30/04/2021.

Início da sessão pública e disputa de preços: As 09h00min do dia 30/04/2021.

Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Edital disponível em: www.transparencia.irati.pr.gov.br

Tomada de preços nº 012/2021. Processo Administrativo nº 093/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) do Aterro Sanitário de IRATI/PR, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2021, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Paraná e o Município de Irati.

Tipo: Menor preço global.

Entrega dos envelopes e início da sessão: As 09h00min do dia 10/05/2021

Local: Rua Cel. Emílio Gomes, 22, Centro, Irati/PR. CEP 8450-054

Em função do Decreto Municipal nº 199/2021 e das medidas de contenção ao avanço da pandemia COVID-19, a sessão pública será realizada exclusivamente por videoconferência através do seguinte link: <https://meet.google.com/bvwn-bmrg-swg>, com participação aberta às licitantes e público em geral.

Ediais e projetos disponíveis em: <http://transparencia.irati.pr.gov.br:8086/portaltransparencia/>

Irati, 15 de abril de 2021.

Jorge David Derbli Pinto

PREFEITO MUNICIPAL

78943/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR torna público o edital de Chamamento Público Nº 03/2021 que tem como objeto a Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para pactuação de metas a serem atingidas através de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, faixa etária 18 a 59 anos, em conformidade à Lei nº 13.019/2014. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 19 de maio de 2021, às 09h30min. A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até às 09h15min do dia 19 de maio de 2021 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta. A íntegra do Edital contendo todas as informações de certame poderá ser adquirido através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone: (43) 3535-9458, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 15 de abril de 2021.

WELINGTON VITÓRIO FITZ

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PRESIDENTE**

79119/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

Aquisição de usina de oxigênio medicinal para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.
Início da Sessão Pública: Dia: 30 de abril de 2021, Hora: às 13 horas e 30 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R\$ R\$ 361.600,00 (trezentos e sessenta e um mil e seiscentos reais).
O edital estará à disposição dos Interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares através do fone: (45) 3536 8848.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 02/2021, torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 16/04/2021 até 03/05/2021 às 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços às 9:00 do dia 03/05/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM ENVELOPAMENTO AUTOMOTIVO, CONFECÇÃO DE BANNER E CONFECÇÃO DE FAIXAS INSTITUCIONAIS PARA TODAS AS SECRETARIAS. Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-354711147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 14/04/2021

JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 029/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 02/2021, torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 16/04/2021 até 30/04/2021 às 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços às 9:00 do dia 30/04/2021. REFERENTE O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTA, TONNERS E PERIFÉRICOS PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-354711147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 14/04/2021.

JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

Seleção de propostas para registro de preços visando à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, gás de cozinha e embalagens destinados para a Alimentação Escolar nas Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, Entidades Filantrópicas e Centros Escola Bairro atendidos pela Secretaria Municipal da Educação, no período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 04 de maio de 2021, às 8:30 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 866773. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo e-mail's dirlei.dcs@pmf.foz.gov.br - dirlei.dcs@gmail.com.

Foz do Iguaçu-PR, 14 de Abril de 2021.
RAPHAEL BUIARI PEREIRA DE CAMARGO
Responsável pela Diretoria de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

A Prefeitura Municipal de Guaporema, torna público que fará realizar no dia 26 de abril de 2021, às 09:00 horas em sua sede, situada a Rua Pará, 86, através do Porta BLI(<http://bli.org.br>), na modalidade pregão eletrônico do tipo Menor Preço, por Item, por meio da utilização de recurso de tecnologia de informação INTERNET. Objeto: Aquisição de mobiliário em geral e EPIS em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao pregoeiro de Guaporema, Paraná-Brasil- Telefone: (44) 3684 1206 claudio.batista261@hotmail.com. A pasta Técnica com o Intelrô teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço: site da Transparência da Prefeitura Municipal de Guaporema (<http://www.guaporema.pr.gov.br>), bem como no portal da BLI(<http://bli.org.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206 ou ainda na Prefeitura, com sede na Rua Pará 86, Guaporema/Pr, das 8:00 às 17:00 horas.

Guaporema - PR, 14 de abril de 2021.

CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR torna público o edital de Chamamento Público Nº 03/2021 que tem como objeto a Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para pactuação de metas a serem atingidas através de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, faixa etária 18 a 59 anos, em conformidade à Lei nº 13.019/2014. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 19 de maio de 2021, às 09h30min. A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até às 09h15min do dia 19 de maio de 2021 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta. A íntegra do Edital contém todas as informações do certame poderá ser adquirido através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9458, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 15 de abril de 2021.

WELINGTON VITÓRIO FITZ
Presidente da Comissão de Seleção de Propostas de
Chamamento Público

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em pedra irregular em ruas do Bairro Boa Vista. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 11 de maio de 2021 às 09h30min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otello Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

VINICIUS WEIGERT
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 12/2021 SRP

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Registro de preço para aquisição de um veículo automotor novo, motorização mínima 1.0, 04(quatro) portas, capacidade mínima para 05(cinco) passageiros incluindo o motorista; ano/modelo 2.021, zero Km, pintura na cor branca, ar condicionado, direção hidráulica, combustível: gasolina/etanol, cambio com no mínimo 05 marchas à frente e 01 a ré, porta malas acima de 230 litros, vidros elétricos dianteiros e demais acessórios obrigatórios, conforme Legislação em vigor, para o Departamento de Saúde do Município de Jataizinho, Estado do Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA: até às 08:00 hs do dia 30/04/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 hs do dia 30/04/2021
PREÇO MÁXIMO: R\$ 47.455,00
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.jataizinho.pr.gov.br
Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr.
Av. Presidente Getúlio Vargas; 494 - Jataizinho - Pr - Fone (43) 3259-1456

Jataizinho, 12 de Abril de 2.021.
WILSON FERNANDES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021

OBJETO: Origem: Tomada de Preços nº 014/2020 (PD nº 21502/2020)
Contratante: Município de Lapa, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, representada por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esportes (nomeado pelo Decreto Municipal nº 24931, de 04.01.2021 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319/2019, de 28.11.2019), Sr. Edevir Massao Sorocaro.
Contratada: Hammer Construções e Incorporações Ltda EPP, CNPJ nº 10.569.078/0001-85, Representada Por Seu Sócio Jairo Hamerschmidt.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada do ramo de engenharia/arquitetura sob regime de empreitada por preço unitário, para modernização do campo de futebol na Cohapar.

Valor Global: de R\$ 234.702,18 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e dois reais e dezoto centavos), sendo o valor do material R\$ 164.702,18 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e dois reais e dezoto centavos) e o valor da mão de obra R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
Prazo de Execução: 06(sês) meses, contados do recebimento da ordem de serviço.

Dotação Orçamentária:
Código Reduzido:1022
Órgão:9 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte
Unidade:2 - Departamento de esporte e lazer
Ação:1067 - Contrato de repasse modernização de campo de futebol
Vínculo:980 - Modernização do campo de futebol da cohapar (C.R. Nº 1063377-02 Convênio Nº 886.857/2019 - Mc/Caixa)
Subelemento: 3449051910000000000 - Obras Em Andamento
Código Reduzido:445
Órgão:9 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte
Unidade:2 - Departamento de Esporte E Lazer
Ação:1067 - Contrato de repasse modernização de campo de futebol.
Vínculo:0 - Recursos Livres
Subelemento: 449051910000000000 - Obras em andamento
Data:13/04/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021 - SRP

Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas com operador, para: escavadeira hidráulica com compressor, motorizadora, trator de esteira e rolo compactador, com operador, pelo período de 12 meses através do Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 07 de maio de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 07 de maio de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$1.063.254,00(um milhão, sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

atb.
Jara

PROCESSO/ANO: 4498 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE:	ASSOCIACAO PROJETO VIDA		
ENDEREÇO:	RUA ROMARIO MARTINS Nº 94, CENTRO, JAGUARIAIVA		
TELEFONE:	(43) 3535-1746	CELULAR:	(43) 3535-5052
EMAIL:	aprojetovida@hotmail.com		
CNPJ:	06.112.773/0001-46	INSC. ESTADUAL:	

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO		
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL		
USUÁRIO:	AMANDA LOPES YAROS		
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 18/05/2021 15:42:48		
SÚMULA:	ENCAMINHA ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2021		
DESTINO:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		


Responsável pelo Processo



012
Juu

Chamamento Público nº 03
Proponente: Associação Projeto Vida
CNPJ: 06.112.773 0001 -46



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Detalhes de Pessoa Jurídica

050
Jan

Informações Gerais

CNPJ: 06.112.773/0001-46 **Data de Abertura:** 12/12/2003

Código da Entidade: 213793

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA DE JAGUARIAIVA

Sigla: APV DE JAGUARIAIVA

Logradouro: RUA ROMARIO MARTINS **Nº:** 94

Complemento: SALA

Bairro: CENTRO

Município: JAGUARIAÍVA **UF:** PR

CEP: 84.200-000

Telefone (1): 43 35351746 **Ramal:**
:

Telefone (2): **Ramal:**
:

Email: aprojetovida@hotmail.com

Site:

Validado na Receita Federal:

Possui Certificado Digital: Sim (Não (x)
)

Situação: Ativo

Data da alteração do cadastro: 23/02/2021

Classificação Jurídica

Esfera: Entidade Não-integrante da Administração Pública

Estrutura de Administração: Entidade de Direito Privado sem fins lucrativos

Natureza Jurídica:

Qualificação	Processo	dt Qualificação	Área Atuação	Ente Autorizador
--------------	----------	-----------------	--------------	------------------

Área de Atuação	Atividade Jurídica
-----------------	--------------------

aaaa

Órgão(s) Vinculador(es)

Órgão(s) Vinculado(s)

Representante Legal

Nome	Papel	Data Início	Data Fim
ANTONIO JAIR MENDES CARNEIRO	Presidente	04/12/2019	04/12/2021
ANTONIO JAIR MENDES CARNEIRO	Presidente	03/12/2017	03/12/2019
AGEU LEAL DOS SANTOS	Presidente	01/12/2015	02/12/2017
MARCOS MADUREIRA	Presidente	30/11/2013	30/11/2015
NEOMAR ANDRÉ SILVA KZUPRYN	Presidente	29/11/2011	29/11/2013
NEOMAR ANDRÉ SILVA KZUPRYN	Presidente	28/11/2009	28/11/2011

Responsável Técnico

(Assinaturas manuais)

05h
Jan

Nome	Papel	Data Início	Data Fim
JOAO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO	Contador	04/12/2019	04/12/2021
JOAO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO	Técnico em Contabilidade	01/12/2015	03/12/2019
MÁRCIA MARIA LOZESKI CÂNDIDO	Contadora	30/11/2013	30/11/2015
RENATO DIAS MONTEIRO	Tesoureiro	29/11/2011	29/11/2013
MÁRCIA MARIA LOZESKI CÂNDIDO	Técnico em Contabilidade	29/11/2009	28/11/2011
LAURO CÂNDIDO	Contador	28/11/2007	28/11/2009


Jan



ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA

Escritório: Rua Romário Martins, 94 – Centro (Ponto referencia)
Dependências da Igreja Presbiteriana.
Fone (43) 3535-1746 / 9 8493-2474
Jaguariaíva- PR – CEP: 84.200-000 – CNPJ: 06.112.773/0001-46
Chácara Bairro Espigão Alto
E-mail: aprojetovida@hotmail.com Site:
projetovida-org.webnode.com

052
Jair

Ofício nº 010/2021

Jaguariaíva 26 de Abril de 2021

Eu Jair Mendes Carneiro presidente da Associação Projeto Vida faço uso do presente a fim de manifestar interesse na renovação do convênio com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva no ano de 2021 para desta dar continuidade às atividades prestadas previstas no contrato de parceria. Sem mais é oque tenho a declarar.

Antonio Jair Mendes Carneiro
Presidente
CPF 177.832.722-15
Associação Projeto Vida

Jair

**ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA**

Escritório: Rua Romário Martins, 94 – Centro (Ponto referencia)
Dependências da Igreja Presbiteriana.
Fone (43) 3535-1746 / 9 8493-2474
Jaguariaíva- PR – CEP: 84.200-000 – CNPJ: 06.112.773/0001-46
Chácara Bairro Espigão Alto
E-mail: projetovida@hotmail.com Site:
projetovida-org.webnode.com

053.
Jan

PLANO DE TRABALHO		FOLHA 1/	
DADOS CADASTRAIS			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA		CNPJ: 06112773/0001-46	
ENDEREÇO: ROMARIO MARTINS, 94 CENTRO		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
CIDADE: JAGUARIAÍVA	UF: PR	CEP: 84200 000	FONE: (43) 3535-1746
BANCO NOME DO BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL		AGÊNCIA: 0392	CONTA CORRENTE:129-2
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: ANTÔNIO JAIR MENDES CARNEIRO		CPF: 077832722-15	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR:441656/SSP	CARGO: PRESIDENTE		FUNÇÃO: PRESIDENTE
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL:Rua: Eduardo Xavier da Silva, 455, Cidade Alta,Jaguariaíva-PR			CEP:84200 000
2- IDENTIFICAÇÃO			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INICIO:01/01/2021	TÉRMINO: 31/12/2021
JUSTIFICATIVA: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é uma modalidade de atendimento de grande importância para o desenvolvimento do cidadão em quanto humano inserido em seu contexto social, desenvolvendo sua identidade e papel no sistema do convívio coletivo.			

Jan

OBJETIVO GERAL: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Veículos é uma modalidade de atendimento de grande importância para o desenvolvimento do cidadão em quanto humano inserido em seu contexto social, desenvolvendo sua identidade e papel no sistema do convívio coletivo.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: desenvolver a identidade pessoal e coletiva, trabalhar habilidades sociais para vida em sociedade.

ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO: Jaguariaíva e região

PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS: Homens maiores de 18 em vulnerabilidade social devido a dependência química.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (atividades):

Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Grupo de CFV						X	X	X	X	X	X	X
Debates						X	X	X	X	X	X	X
Atendimento individual com o técnico						X	X	X	X	X	X	X
Planejamento Semanal						X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento e encaminhamentos aos serviços sociassistenciais						X	X	X	X	X	X	X

METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS: os grupos aconteceram semanalmente na unidade de tratamento em grupos divididos nas seguintes faixas etárias 18 a 29 e 30 a 59, mediados pelo Técnico Assistente Social.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO: A avaliações se dará através das fichas de participação relatorias de grupos e no PPR (Planejamento Pessoal e Reinserção)

055.
Jair

R\$ 24000,00

RECURSO ANUAL

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 0,00)

Número	Descrição da despesa	Valor Total (R\$)
7 meses	Folha de pagamento.	R\$2.000,00 14.000
7 meses	Generos alimentícios e limpeza.	R\$1.000,00 7.000
7 meses	Material de expediente.	R\$428,57 3.000
TOTAL GERAL		R\$24.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
					R\$3.428,57
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$3.428,57	R\$3.428,57	R\$3.428,57	R\$3.428,57	R\$3.428,57	R\$3.428,57

DECLARAÇÃO

Em conformidade com Lei 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 522/2017 Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.

RESPONSÁVEL

Antonio Jair Mendes Carneiro
Presidente
CPF 477.832.722-45

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

APROVAÇÃO PELO CONSELHO	
APROVADO	
_____	<u> <i>San</i> </u> CONSELHO MUNICIPAL
APROVAÇÃO PELO GESTOR	
<u> <i>Jaguariaíva, 21/06/2021</i> </u> LOCAL E DATA	<u> <i>[Signature]</i> </u> SECRETÁRIA MUNICIPAL
_____	<u> <i>[Signature]</i> </u> PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

057.
Jan

ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO.

ARTIGO 1º - Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA**, fica instituída, uma entidade civil de caráter sócioassistencial e saúde como Comunidade Terapêutica, ligada e assessorada pela Igreja Presbiteriana de Jaguariaíva, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

ARTIGO 2º - A Sede da Associação será na Rua Romário Martins nº 94, Centro, Jaguariaíva, Estado do Paraná, CEP 84200-000, conta com uma sala de escritório e o tratamento (internamento) é realizado em uma chácara de três alqueires localizada no Bairro Espigão Alto, Km 27.

ARTIGO 3º - ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA presta serviços, em regime de internato, seguindo um programa de acolhimento, o qual prevê trabalhos preventivos, tratamento e reinserção social de dependentes químicos e alcoolistas, além de apoio e assessoramento a seus familiares, observando respeito e a dignidade da pessoa humana.

1. A adesão ao tratamento acontece unicamente de forma voluntária, não havendo a realização de internamento compulsório;
2. O atendimento oferecido pela comunidade terapêutica Associação Projeto Vida não se destina a todo tipo de dependente químico, por exemplo, pessoas menores de 18 anos, ou com agravos de saúde, que necessitem de tratamento e acompanhamento especializado não fazem parte de nosso perfil de atendimento, pelo fato da Associação Projeto Vida se tratar de uma comunidade terapêutica e como tal não possui ambulatório e enfermeiros em suas instalações. Fato que releva a importância da avaliação previa realizado por profissional da rede de saúde para todos que desejem ser atendidos pela instituição, como orienta a resolução nº1, de 19 de agosto de 2015.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - JAGUARIAÍVA - PR
EVERSON PINTO MENDES
Escrivente - Portaria 01/2017

[Handwritten signatures]

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS
Rua Cel. Juveniano Carmineiro Labor, 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84200-000 - Fone (41) 3535-1735

05 MAIO 2017

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião
 Adriana Campos Ribus
 Gilberto Pereira da Silva
 Sílvia Terezinha de Barros
 Thaís Aparecida Machado

Escrevente

[Handwritten signatures]

058
Jair

3. Faz parte do programa de acolhimento, um ambiente saudável e de convivência comunitária, com atividades que favorecem a reinserção social do acolhido;
4. A estrutura de serviço está organizada conforme a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA, RDC nº: 29, de 30 de junho de 2011;
5. Estímulo à convivência entre os pares no processo de tratamento através das visitas familiares e dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos os quais seguem as orientações resolução CNAS nº13, de 13 de maio de 2014;
6. Todo o atendimento é realizado de maneira articulada com a rede das políticas públicas de cuidados, atenção, tratamento, proteção, promoção e reinserção social, a respeito, as secretaria municipais de desenvolvimento social, conselho municipal de políticas sobre drogas e secretaria municipal de saúde, além da Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas.

ARTIGO 4º - A duração da fundação é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – DOS SÓCIOS

ARTIGO 5º - Serão considerados sócios todos aqueles que mantenham em dia suas contribuições mensais, e que mantenham fiel obediência a este estatuto.


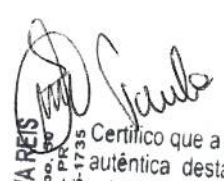
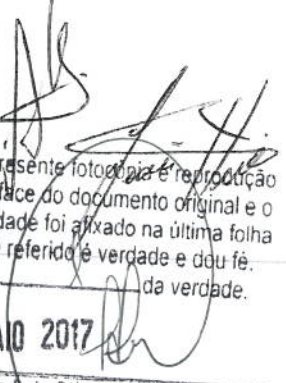

ARTIGO 6º - Os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - JAGUARIANA - PR
EVERSON PINTO MENDES
Escritório - Portaria 01/2017

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
 Em testemunho _____ da verdade.

05 MAIO 2017

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriano Campos Reis
 Gilberto Pereira da Silva
 Silvia Terezinha de Barros
 Thales Anselmi

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS
 Rua Cel. Juvêncio Carneiro Leão, 50
 CONARCA DE JAGUARIANA - PR
 CEP: 84206-908 - Fone: (41) 3535-1735




VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;

III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

Parágrafo 1º. DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

I. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos autorização dos pais ou responsáveis;

II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada; ✓

IV. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Parágrafo 2º. DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado desligar-se quando julgar necessário, protocolando junto à Secretária da Associação seu pedido de demissão.

Parágrafo 3º. DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

I. Grave violação do estatuto;

II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos sociais;



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS
JURÍDICAS - JAGUARIÁVA - PR
EVERSON PINTO MENDES
Escrevente - Portaria 01/2017

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS
Rua Cel. Juveniano Carneiro Lobo, 90
COMARCA DE JAGUARIÁVA - PR
CEP 84208-000 - Fone (43) 3535-1731

Certifico que a presente fotocópia e reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade.

05 MAIO 2017

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
- Adriano Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezinha de Barros
- Thais Aparecida Machado

060.
Jur

- III. Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas(no caso de associado contribuinte);
- VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Parágrafo 4º. – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – DA DIRETORIA

ARTIGO 9º - A Associação será dirigida por uma Diretoria eleita em Assembléia geral, para período de dois anos, podendo ser reeleita.

ARTIGO 10º - A diretoria será constituída por um Presidente, Vice Presidente, 1º Secretario e 2º Secretario; 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro.

ARTIGO 11º - Compete a Diretoria:

- I - Elaborar e executar programas anuais de atividades,
- II – Elaborar e apresentar a Assembléia geral o relatório anual,
- III – Promover a arrecadação de fundos junto a iniciativa privada e promoção de eventos para angariar receitas,
- IV – Cumprir o regimento interno.

ARTIGO 12º - A diretoria reunir-se-á quando for necessário.

ARTIGO 13º - Compete ao Presidente

- I – Representar a Associação, judicialmente e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este estatuto e regimento interno;
- III – Presidir a Assembléia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- V – Admitir e demitir funcionários da Associação;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS
 JURÍDICAS - JAGUARIANA - PR
EVERSON PINTO MENDES
 Escrevente - Portaria 012017



[Handwritten signature]

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião
 Adriana Campos Rib
 Gilberto Pereira da Silva
 Silvia Terezinha de Brito
 Thais Aparecida

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
 Em testemunho _____ da verdade.

05 MAIO 2017

TABELIONATO DE NOTAS SILVARES
 Rua Cel. Juveniano Carneiro, Lab. 01
 COMARCA DE JAGUARIANA - PR
 CEP 84208-900 - Fone (43) 3435-1735

Página 4 de 9

[Handwritten signature]

Ocl
Jan

VI – Promover eventos de interesse da associação, desde que não venha ferir costumes morais e Cristãos;

VII – Assinar cheques em conjunto com o tesoureiro.

ARTIGO 14º - Compete ao Vice Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II – Assumir o mandato em caso de vacância, até seu término;
- III – Prestar, de modo geral sua colaboração ao Presidente.



ARTIGO 15º - Compete ao Secretario:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria, Assembléias e redigir atas;
- II – Publicar todas as noticias das atividades da entidade;
- III – Manter em dia o arquivo de correspondência da Associação.

ARTIGO 16º - Compete ao tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as entradas a título de taxas donativos, auxílios, rendas, mantendo em dia a escrituração;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar relatório de receita e despesas sempre que for solicitado;
- IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido a Assembléia Geral;
- V – Conservar sob sua responsabilidade, os documentos relacionados a tesouraria;
- VI – Assinar cheques em conjunto com o Presidente;
- VII – Manter todo o numerário em estabelecimento bancário;
- VIII – Registrar em livro próprio, todos os valores recebidos e pagos pela Associação, arquivamento, em ordem cronológica de datas, os respectivos documentos comprobatórios.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - JAGUARAIAVA - PR
EVERSON PINTO MENDES
Escrevente - Portaria 01/2017

ARTIGO 17º - Nenhum membro da Diretoria será remunerado no desempenho de suas funções e respectivas atribuições.






TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS
 Rua Cel. Juvêncio Carneiro Lobo, 50
 COMARCA DE JAGUARAIAVA - PR
 CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1435

Certifico que a presente fotocópia e reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
 Em testemunho _____ da verdade.

05 MAIO 2017

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Sílvia Terezinha de Barros
 Thaís Aparecida Muchade

062
Jan

CAPÍTULO IV – CONSELHO FISCAL

ARTIGO 18º - O Conselho Fiscal será constituído por três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

- I – O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
- II – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu termino.

ARTIGO 19º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II – Apreciar os balanços de inventario que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- III – Opinar sobre a aquisição e alienação de Bens Móveis.

ARTIGO 20º - Os membros do Conselho fiscal Desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração.

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 21º - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á pelos associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 22º - Compete a Assembléia Geral:

- I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III – Decidir sobre a extinção da Associação.

ARTIGO 23º - A Assembléia Geral reunir-se-á uma vez por ano para:


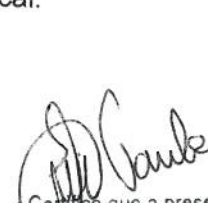

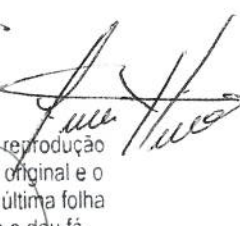
- I – Apreciar o Relatório Anual da Diretoria;
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

ARTIGO 24º - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente quando convocada pela:

- I – Pela Diretoria;
- II – Pelo Conselho Fiscal.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS
 JURÍDICAS - JAGUARIAIVA - PR
EVERSON PINTO MENDES
 Escrevente - Portaria 01/2017



BELONATO DE NOTAS SILVA REIS
 Rua Cel. Juveniano Carneiro Lobo, 50
 JOMARCA DE JAGUARIAIVA - PR
 EP 84200-808 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho _____ da verdade.

05 MAIO 2017

Simone da Silva Reis Adv - Tabelião
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Silvia Terezinha de Barros Escrevente




063
Jan



CAPÍTULO VI – DO PROCESSO ELETIVO

ARTIGO 25º - Participam do processo eletivo, os associados que estejam no pleno gozo de seus direitos, podendo votar e ser votado.

ARTIGO 26º - Para concorrer a eleição os interessados devem inscrever-se com a chapa completa na sede da Associação, cinco dias antes da data da Assembléia Geral e Eleição.

I – A votação será por escrutínio eleitoral secreto;

II – A votação será conduzida por um presidente e um secretário que não participe do pleito.

III – Encerrada a votação e contados os votos, será proclamada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos dos presentes à Assembléia;

IV - Proclamada a chapa eleita, assume a administração da Associação no mesmo instante.

Parágrafo 1º. DA PERDA DO MANDATO

Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste Estatuto;

III. Abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à Secretaria da Associação;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;

V. Conduta duvidosa.

Parágrafo 2º. – A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

ARTIGO 27º - O patrimônio da Associação poderá ser constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS
JURÍDICAS - JAGUARIÚNA - PR
EVERSON PINTO MENDES
Escritório - Portaria 012017

[Handwritten signatures and stamps]

05 MAIO 2017

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Sílvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Mehlado } Escrevente

[Handwritten signatures]

064.
Jan

ARTIGO 28º - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo 1º - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade devidamente registrada nos órgãos públicos competentes, em caso de ausência de entidade similar, serão obedecidos os critérios estabelecidos no artigo 61 do Código Civil e Lei Estadual 17.826/2013, preservando o interesse público.

Parágrafo 2º - Os sócios, associados, conselheiros, diretores ou doadores, não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação, também não farão jus a eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, que deverão ser aplicados integralmente na consecução do respectivo objeto social.

ARTIGO 29º - As receitas da Associação Projeto Vida, necessárias à manutenção, serão constituídas por:

- I – Contribuições de associados e terceiros;
- II – Subvenções e convênios que venham a receber do Poder Público (municipal, estadual ou federal);
- III – Doações de qualquer natureza;
- IV – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- V – produto líquido de promoções de beneficência;
- VI – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- VII – Auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS
FÍSICAS - JAGUARIATINA - PR
EVERSON PINTO MENDES
Escrivente - Portaria 011/2017



Handwritten signatures of the signatories.

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS
R. Rua Cel. Juvenília Carneiro, L. 60, 50
- CONARCA DE JAGUARIATINA - PR
CEP: 84200-000 - Fone: (43) 3515-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

05 MAIO 2017

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 - Adriana Campos Ribas
 - Gilberto Pereira da Silva
 - Sílvia Teresinha de Barros
 - Thaís Aparecida Muchadeu
- Escrevente

Handwritten signatures at the bottom right of the page.

065
Jan

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 30º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

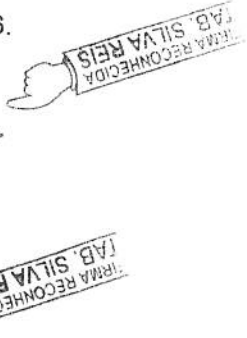
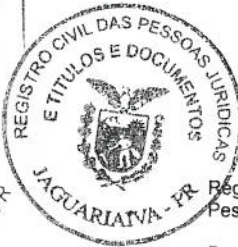
ARTIGO 31º - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta da Assembléia Geral, entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

ARTIGO 32º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Associação.

Jaguariaíva (PR), 27 de novembro 2016.

[Handwritten Signature]
CPF/MF: 371.892.719-53
Presidente

[Handwritten Signature]
Dilcélio Vaz Camargo
OAB/PR – 53.586



SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Rua Coronel Juvinaldo Carneiro Lobo, 50 - CEP: 84200-000 - F. (41) 3635-1735 - dsilvareis@uol.com.br

Reconheço por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
AGEU LEAL DOS SANTOS
DILCÉLIO VAZ CAMARGO
face a impos da parte comparecer a Serv. (CN.11.6.3.4), do qual dou fé.
Jaguariaíva-PR, 01 de Fevereiro de 2017
THAÍS APARECIDA MACHADO - ESCRIVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL CK6yR . Mlbq9 . JaULh - upndA . hhdNX
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

THAÍS APARECIDA MACHADO
Escrivente Autenticada
em Jaguariaíva-PR

Registro de Títulos e Documentos
Pessoa Jurídica – Jaguariaíva-PR

Protocolo nº 0014971 Livro A-014
Registro nº 0000286-004 Folhas 190/198
Selo Digital nº YagFED4hG2uwcuvuOwCYT9zD
Consulta: <http://funarpen.com.br>

Jaguariaíva, 08 de fevereiro de 2017

[Handwritten Signature]
Agostinho Carlos Thomaz
Oficial

EVERSON DINTO MENDES
Escrivente - Portaria 01/2017

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

[Handwritten signatures and initials]



A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. O referido é verdade e dou fé no testemunho.

- Agostinho Carlos Thomaz
- Gilberdo Pereira da Silva
- Silvana Iteziinha de Barros
- Thaís Aparecida Machado

Escrevente

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.112.773/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PROJETO VIDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJETO VIDA.	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R ROMARIO MARTINS	NÚMERO 94	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2021 às **15:59:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Jau
1/1

ATA DE REUNIÃO

Ao dia 01 do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na sede da ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA, situado a Rua Romário Martins nº 94, centro, Jaguariaíva – Paraná reuniram-se às nove horas e trinta minutos em assembléia geral os membros da Associação Projeto Vida com a finalidade de eleger a Diretoria e conselho Fiscal para a gestão dos próximos dois (2) anos ou seja de **04/12/2019 à 04/12/2021**, contando com apenas uma chapa a candidatar-se, sendo chapa completa. A Reunião é presidida pelo Presidente da Associação Projeto Vida Senhor Antônio Jair Mendes Carneiro acompanhado pelo secretario Marcos Aurélio Oliveira Cardoso para realização desta assembléia. Continuando, passa-se a eleição conforme o Estatuto Social que dos votantes a chapa única seria eleita caso obtivesse a maioria dos votos, após a votação, num total de **45** votantes, sendo votos a favor **45** votos, votos contra **00** e votos nulo **00** votos, sendo eleita a chapa única e empossada e que a partir da data de 04/12/2019 a qual constitui a Diretoria e Conselho fiscal dos seguintes associados.

DIRETORIA:

PRESIDENTE: ANTONIO JAIR MENDES CARNEIRO

VICE PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO PINHEIRO

1º SECRETARIO: MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA CARDOSO

2º SECRETARIO: EDER FERRAZ

1º TESOUREIRO: RENATO DIAS MONTEIRO

2º TESOUREIRO: GIOVANNETTI PINTO DE OLIVEIRA

CONSELHO FISCAL:

CONSELHEIROS: MATEUS CESAR VALENTIN JUNIOR

SAMUEL FONSECA

EDINALDO RODRIGUES DE MELLO

SUPLENTES: ALESSANDRO NOÉ BARCELOS

GERCI JOÃO BRAZ

MARIA CÂNDIDA BRAZ

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho _____ da verdade.

17 MAIO 2021

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira de Silva
 Sílvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Machado

Escrevente



Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR

Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente desta assembleia solicitou a secretario para que fosse lavrada a presente Ata com a assinatura dos associados presentes:

DIRETORIA

PRESIDENTE [Signature]

VICE PRESIDENTE Paulo Sergio Vinheiro

1º SECRETARIO Marcos C. V. Carbone

2º SECRETARIO [Signature]

1º TESOUREIRO [Signature]

2º TESOUREIRO [Signature]

CONSELHO FISCAL

CONSELHEIROS [Signature]

[Signature]

SUPLENTES

[Signature]
Braz
Maria Candida D. Braz

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho _____ da verdade.
17 MAIO 2021
 Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Silvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Machado
Escrevente



SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Rua Coronel Juvêncio Carneiro Lobo, 50 - CEP: 84200-000 - F: (41) 7535-1735 - daivates@judic.br
Reconheço por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
ANTONIO JAIR MENDES CARNEIRO
Selo: mw8ka . WQOpR . KUTJF - 8w7h7 .
Dxfpw
Jaguariaíva, 06 de Dezembro de 2019
SILVIA TEREZINHA DE BARROS
ESCREVENTE AUTORIZADA
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

TABELIÃO DE NOTARIAS
SILVIA TEREZINHA DE BARROS
Escrevente Autorizada
Cm. de Jaguariaíva

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

[Signatures]

ASSOCIADOS

- 01 Regiane Lzeigues Mella
- 02 GOMAGUS RODRIGUES DE MELLA
- 03 Samuel Moreira
- 04 Wesley Mateus Rocha Henriques
- 05 Rodrigo Infante
- 06 Daudimir dos Anjos
- 07 Dilvora C. Bitzke Machado
- 08 Jeremias A. Guimarães
- 09 Limpoze Oliveira
- 10 Julia S. R.
- 11 Jose Antonio
- 12 Claudemir Binbass
- 13 Joseja Bueno
- 14 Lucimaris Litano
- 15 Alessandro Barcelos
- 16 Amâncio dos S. Mello
- 17 Rosario de S. Mello
- 18 Rosa Maria de A. Cardoso
- 19 Michele de A. C. Barcelos
- 20 Elenise de Jesus dos Santos
- 21 Silvia C. Paló
- 22 Lele Leme
- 23 Giovannetti P. Oliveira
- 24 HÄBER F. CANAIDO
- 25 Bruna Kitandir

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade.

17 MAIO 2021

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Sílvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Machado

Escrevente



Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos de Jaguariaíva - PR

Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Matrícula nº 04/2013

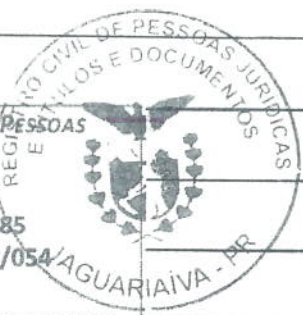
- 26 Monica Sclaus Henning
- 27 Maulen Valentini
- 28 Alba V. Guimarães
- 29 Aguiar
- 30 Giliane do silvo
- 31 Paulo Sergio Pinheiro
- 32 Marcos Aurelio O. Carlos
- 33 Anderson de Melo Chemes
- 34 Neuclima B. Oliveira
- 35 Guilherme M. Lima
- 36 Luiz Mario Ribeiro da Silva
- 37 José Antonio
- 38 Luiz Carlos de Souza
- 39 Matheus C. Valentim Jr.
- 40 Denato Siao Montano
- 41 Samuel Ribeiro Pereira
- 42 Carla F. Costa
- 43 Suziane R. A. Azevedo
- 44 Wladimir B. Machado
- 45 Cécilia Sclaus

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - JAGUARIAÍVA-PR

Protocolo nº 0015788 Livro B-085
Registro nº 00482-002 Folhas 051/054

Selo Digital nº Gyn92GREb9pc8njx0AurJ4Ny3
Consulta: <http://funarpen.com.br>
Jaguariaíva, 18 de dezembro de 2019.

Tatiane Aparecida Soares
Agostinha Carlos Thomaz
Oficial



Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta obra do documento original. O referido é verdade e Dou Fé.

MAIO 2021

Simone da Silva Reis Dib - Tabelante
Adriana Campos Ribas
Silvia Terezinha de Silve
Tatiane Aparecida Soares

FTX

041
Jaur

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA DE JAGUARIAIVA

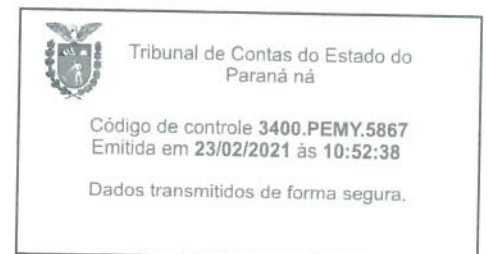
CNPJ Nº: 06.112.773/0001-46

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA DE JAGUARIAIVA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 23/06/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



10

Jaur 1/1



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

042
San
Data: 28/01/2021 16h59min

Número
381

Validade
27/02/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO PROJETO VIDA CNPJ: 06112773000146

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWVXJFZLXKAT1SC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 28 de Janeiro de 2021

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
Jaguariaíva (PR) - CEP: 84200000 - Fone:4335359400

Página 1 de 1



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone 0**43-3535-1233 - Fax 0**43-3535-2130

073.
Saw

CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL n.º 07/2021

ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA

CNPJ: 06.112.773/0001-46

Finalidade da Certidão: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DA RESOLUÇÃO 28/2011 DO TCE-PR; ART. 3.º, INCISO VI, DA IN TCE-PR N.º 061/2011 E DA IN TCE-PR N.º 068/2012, QUE A ENTIDADE ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

Esta Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Jaguariaíva, 16 de maio de 2021.


EDSON DA SILVA NAIZER
Controle Interno



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

074.
Jair

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024160537-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.112.773/0001-46**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **15/09/2021** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

16
Jair



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO PROJETO VIDA
CNPJ: 06.112.773/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:41:03 do dia 19/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2021.

Código de controle da certidão: **ACAB.B9DD.3062.91FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

075
Suz

AS
Suz

016.
Juv

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.112.773/0001-46

Razão Social: ASSOCIACAO PROJETO VIDA

Endereço: RUA ROMARIO MARTINS 94 / CENTRO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041004445674628841

Informação obtida em 17/05/2021 19:44:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

016.
Juv

077.
Jan



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PROJETO VIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.112.773/0001-46

Certidão n°: 13688015/2021

Expedição: 28/04/2021 às 10:25:48 *

Validade: 24/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PROJETO VIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.112.773/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

018
Jur

Câmara Municipal de Jaguariaíva

Jaguariaíva - Paraná

PUBLICADO EM
07/05/2004
JORNAL CORREIO
do VALE



Sancionada em 23/04/2004
Lei nº 1598/2004

PROJETO DE LEI Nº 044/03

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública a Associação
Projeto Vida.

Conteúdo
original

[Handwritten signature]
Câmara Municipal de Jaguariaíva

Natureza da Proposição:	<u>PROJETO DE LEI Nº 044/03</u>
Assunto	: ACIMA CITADO
Autoria	: CARLOS HENRIQUE PANEK
Data de Entrada	: <u>09 / 12 / 2003</u>
Expediente Sessão	: <u>09 / 12 / 2003</u>

Encaminhamento:

Comissão de Legislação, Justiça e Redação: 18/02/2004

Comissão de Economia, Finanças e Orçamentos: 18/02/2004

Comissão de Ob., Seru. Públicos e Urbanismo: _____/_____/_____

Comissão de Educ., Cult., Ecologia e Meio Ambiente: _____/_____/_____

Comissão de Agric. Ind. e Com., Turismo e Pecuária: _____/_____/_____

Comissão de Saúde, Higiene, Bem-Estar e Assist. Social: _____/_____/_____

PLENÁRIO:

1ª Discussão: 02/03/2004 - Aprovado em Sessão Ordinária.

2ª Discussão: 09/03/2004 - Aprovado em Sessão Ordinária.

3ª Discussão:

[Handwritten signature]
Jur



Prefeitura de Jaguariáiva

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (43) 535-1233- Fax (43) 535-2130
e-mail: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br
Gabinete do Prefeito

019.
Sane

Confere com
o original

Assinatura
Câmara Municipal de Jaguariáiva

LEI N° 1598/2004

Súmula:- Declara de Utilidade Pública a Associação Projeto Vida.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública a Associação Projeto Vida de Jaguariáiva, entidade civil filantrópica, ligada e assessorada pela Igreja Presbiteriana de Jaguariáiva, com sede própria à Rua Romário Martins, nº 94. Centro. Jaguariáiva – Paraná, sem fins lucrativos, com a finalidade de prestar assistência, em regime de internato, promovendo a educação, saúde, segurança alimentar e nutricional, ensino Bíblico, Combate a pobreza, as pessoas que se encontram dependentes de produtos químicos como bebidas, drogas, alucinógenos, etc.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguariáiva, em 23 de abril de 2004.


ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito





Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 24/08/2020 09h20min

Número
1573

Validade
03/08/2021

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2020

Concedido à

ASSOCIACAO PROJETO VIDA CNPJ: 06.112.773/0001-46

Para estabelecer na

Rua ROMARIO MARTINS, 94 - Bairro CENTRO - CEP: 84200000

Nome fantasia

Não informado

Atividades

Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e

Horário de funcionamento

HORÁRIO COMERCIAL 08:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00

Econômico

3001

Início da atividade

22/02/2007

Código de controle

CWKTXDUQHJWPXKU0

Aviso

Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal

Observações

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 24 de Agosto de 2020



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Secretaria de Saúde e Ação Social

Data: 24/08/2020 09h21min

Número 1057 Validade 03/08/2021

OSL
Seu

ALVARÁ SANITÁRIO 2020

Concedido à

ASSOCIACAO PROJETO VIDA

Nome fantasia

Não informado

Endereço

Rua ROMARIO MARTINS, 94 - Bairro CENTRO - CEP: 84200000

CNPJ / CPF

06.112.773/0001-46

Atividades

Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e

Econômico

3001

Início da atividade

22/02/2007

Código de controle

CW1VZQBYWMCAABK0

Aviso

Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal

Observações

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 24 de Agosto de 2020

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
Jaguariaíva (PR) - CEP: 84200000 - Fone:4335359400

Seu
Página 1 de 1

082-
Jan**Extrato por período**

Cliente: ASSOCIACAO PROJETO VIDA
Conta: 0392 | 003 | 00000129-2
Data: 12/05/2021 - 08:35
Mês: Janeiro/2021
Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
05/01/2021	860714	RESGATE	23,06 C	23,06 C
11/01/2021	111055	CRED TEV	99,00 C	122,06 C
11/01/2021	122020	DB CEST PJ	99,00 D	23,06 C
12/01/2021	120908	CRED TEV	51,25 C	74,31 C
15/01/2021	507211	PAG BOLETO	24,69 D	49,62 C
15/01/2021	151456	TEV MESM T	49,62 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

082-
Jan

083.
Jair



ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA

Escritório: Rua Romário Martins, 94 – Centro (Ponto referencia)
Dependências da Igreja Presbiteriana.
Fone (43) 3535-1746 / 9 8493-2474
Jaguariaíva- PR – CEP: 84.200-000 – CNPJ: 06.112.773/0001-46
Chácara Bairro Espigão Alto
E-mail: projetovida@hotmail.com Site:
projetovida-org.webnode.com

DECLARAÇÃO

Eu, Antônio Jair Mendes Carneiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 441656, Presidente da Associação Projeto Vida de Jaguariaíva, CNPJ: 06.112.773/0001-46, declaro, para os devidos fins acerca da celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

- I – que não irei remunerar, como recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta Entidade e não os irei contratar para a execução do objeto do Convênio, bem como não irei contratar servidor público de qualquer esfera governamental para execução do objeto do Convênio;
- II – que os bens e direitos desta Entidade não constituem patrimônio de indivíduos;
- III – que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;
- IV – que esta Entidade não possui divida como Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
- V – que nem eu, nem a Entidade e nem seus Dirigentes somos réus em ação civil pública ou outras ações salusivas de desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;
- VI – que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Entidade somos Servidores Públicos municipais de Jaguariaíva -PR.
- VII – que a Entidade não foi considerada inidônea para contratar como poder público, por qualquer das esferas de governo;
- VIII – que este ou ciente de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito a celebração de convênio; IX - que tenho plena ciência dos termos do presente edital.

Quando esta expressão da verdade, firmo o presente.
Jaguariaíva, 26 de Abril de 2021.

Antônio Jair Mendes Carneiro

(Handwritten signature)
Jair

084.
Jau

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1960166378

NOME: **ANTONIO JAIR MENDES CARNEIRO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **441656 SESP AM**

CPF: **077.832.722-15** DATA NASCIMENTO: **03/09/1959**

FILIAÇÃO: **ARTUR ALVES CARNEIRO**

FRANCISCA MENDES CARNEIRO

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **00813593753** VALIDADE: **03/12/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **17/01/1986**



PROIBIDO PLASTIFICAR
1960166378

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **JAGUARIAIVA, PR** DATA EMISSÃO: **03/12/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

21487805433
PR917195304



A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado nesta data, em testemunho da verdade e da fé da verdade.

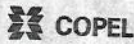
16 JAN. 2020

Tabellião

Escritório

Simone da Silva Reis Dib
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Sílvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Machado

Jau



Copel Distribuição S.A.
Rua José Todor Blazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.838/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

ANTONIO JAIR MENDES CARNEIRO

R EDUARDO XAVIER DA SILVA, 455

93739788

Vencimento

CEP 8420000

JAGUARIANA - PR

16/03/2021
Valor a Pagar

CPF 07780272916

R\$ 522,30

Responsável pela manutenção de iluminação Pública: Município 4030.0027.30

O débito sujeito ao corte a partir de 11/03/2021. O contrato é encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeito ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidere.

Referência Valor
01/2021 601,64

Informações Técnicas

No. Medidor: 0324230452 - BIFASICO

Mes Referência: 02/2021

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medido/Dia	Data Apresentação
23/01/2021 28043	23/02/2021 28635	31 dias 592 kWh	1,00	592 kWh	19,10 kWh	23/02/2021

Proxima Leitura Prevista: 25/03/2021

RESIDUO/RESIDENCIAL

AS [1.6.117.1]

Informações Suplementares

ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO Tarifa: 0 512770

Tensão Contratada: 127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento

Media 3 meses: 603 kWh

MES	01/21	12/20	11/20	10/20	09/20	08/20	07/20	06/20	05/20	04/20	03/20	02/20
CONS	681	646	682	466	409	568	442	359	377	292	347	374
PGTO	15/02	11/01	14/12	09/11	12/10	02/09	11/08	10/07	15/06	11/05	12/04	

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA NO. 180484428 Série D
Emitida em: 21/02/2021

Produto	Descrição	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01	ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	592	0,781607	462,59	462,59	29,00%
02	ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			11,81	11,81	29,00%
03	CONT. ILUMIN. PÚBLICA MUNICIPI				33,91		
04	ACRESCIMO MORATORIO				11,76		
05	MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				9,36		
06	JUROS CONTA ANTERIOR				4,47		
Base de Cálculo do ICMS:			462,80	Valor ICMS:	134,20	Valor Total da Nota Fiscal:	522,30

Reservatório do Fisco

2865.0FA3.A3EC 8E53 1839.90/C.9CBA.2390

INCLUI NA FATURA PIS R\$ 3,04 E COFINS R\$ 14,00, CONFORME RES. ANEEL 130/2005 A PARTIR DE 01/02/2021 - PIS/PASEP 0,89% e COFINS 4,11%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e descontos.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS: LIGUE 191.
Atraso superior a 45 dias sujeito inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo site ou Mobile.
DEBITOS: 01/2021: R\$ 601,64
Períodos Band Tarif. Amarela 24/01-23/02

Certifico que a presente fatura de energia elétrica é verdadeira e original.

O referido é verdade e firmo a presente declaração em Curitiba, 17 de Maio de 2021.

17 MAIO 2021



Simone da Silva Reis Dib - Tabelista
Adriana Campos Ribas
Gilberto Ferreira da Silva
Silvia Terezinha de Barros
Thais Aparecida Machado - Escrivente

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO

João Luiz Sobjeiro Frisanco
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.395.710 7 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/04/1998

NOME JOÃO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO

FILIAÇÃO LUIZ ALBERTO FRISANCO
TEREZINHA SOBJEIRO FRISANCO

NATURALIDADE JAGUARIAIVA/PR DATA DE NASCIMENTO 29/12/1983

DOC ORIGEM COMARCA-JAGUARIAIVA/PR, DA SEDE
C.NASC 4242, LIVRO-31, FOLHA-159

CPF

GERMÃO DO NASCIMENTO FIMIO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

086
Jau

Lei 13.228 de 12/07/2001

SELO FUNARPE

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópias

FTG43248

A presente fotocópia é verdadeira e o referido é verdadeiro em testemunho

11 FEV. 2021

Simone da Silva Reis Dib - Tabellaria
Adriana Campos Ribas
Gilberto Pereira da Silva
Sílvia Terezinha de Barros
Thais Aparecida Machado

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome JOÃO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO

Nº de Inscrição 037804179-79 Data de Nascimento 29/12/83



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura JOÃO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 08/05/00

Lei 13.228 de 12/07/2001

SELO FUNARPE

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópias

FTG43248

A presente fotocópia é verdadeira e o referido é verdadeiro em testemunho

11 FEV. 2021

Simone da Silva Reis Dib - Tabellaria
Adriana Campos Ribas
Gilberto Pereira da Silva
Sílvia Terezinha de Barros
Thais Aparecida Machado

Jau

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Jaguariaíva – Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 e de acordo com o artigo 13 da Lei Municipal 1297 de 31 de agosto de 1995, **RESOLVE** conceder o presente **CERTIFICADO**, ao **PROJETO VIDA**, sediado a Rua Romário Martins, 94, sob o CNPJ nº 06.112.773/0001-46 e registrado neste Conselho sob o nº 010/04 do Livro de Registro de Entidades 01 à folha 11.

A entidade está cadastrada para oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O presente Certificado tem validade no período, de 01 de novembro de 2020 a 01 de novembro de 2021.

Jaguariaíva, 01 de novembro de 2020.

Ludemila

Ludemila Kojo Turek
Presidente do CMAS
Gestão 2019 a 2021

Jur.
CA

088:
Jur



ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA

Rua: Romário Martins, 94 – Centro – Cx Postal 76 – Fone (43) 3535-1746
Jaguariaíva- Pr – CEP:84.200-000 – CNPJ: 06.112.773/0001-46
Chácara Bairro Espigão Alto
e-mail: aprojetovida@hotmail.com
Site: www.projetovida-org.webnode.com

Ofício nº. 020/2020

Jaguariaíva, 18 de Maio de 2021.

Declaração

A Comissão de Seleção do Chamamento Publico.

Fazemos uso presente a fim esclarecimento sobre a ausência da certidão negativa de Débitos Municipais e Certidão Liberatória Municipal, não foi possível realizar a emissão das mesmas por uma pendência referente a taxa de renovação do alvará, informamos que a mesma já foi quitada na data de hoje e encaminhamos o comprovante de pagamento.

Contamos com a vossa compreensão.

Atenciosamente Associação Projeto Vida.

Everton E. A. Praxedes
CRESS/PR 13.634
Assistente Social

Atenciosamente Associação Projeto Vida.

[Handwritten signatures]

090.
JUN



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

10493.04734 93999.100048 00203.927827 5 86240000022209

LOCAL DE PAGAMENTO CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA					VENCIMENTO 18/05/2021	
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA					AGÊNCIA / CÓDIGO DO CEDENTE 392-1/3047393	
DATA DO DOCUMENTO 18/05/2021	Nº DO DOCUMENTO 2039278	ESPÉCIE DE DOCUMENTO CARNÊ	ACEITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 18/05/2021	NOSSO NÚMERO 149990000020392781	
PARCELA UNICA	CARTEIRA 11	MOEDA Real	ECONÔMICO 3001	ALÍQUOTA % X	VALOR	VALOR À PAGAR 211,51
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) VENCIMENTO ORIGINAL: 28/02/2021 RECEITA VIGILÂNCIA SANITÁRIA VALOR R\$ 211,51					(-) DESCONTO	
					(+) CORREÇÃO MONETÁRIA	
					(+) ACRÉSCIMOS 10,58	
					(=) VALOR TOTAL 222,09	
SACADO 11637 - ASSOCIACAO PROJETO VIDA - 06.112.773/0001-46 - Rua ROMARIO MARTINS - Bairro: CENTRO - CEP: 84.200-000 - Cidade: JAGUARIAIVA - PR						

BETHA SISTEMAS LTDA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

10493.04734 93999.100048 00203.927827 5 86240000022209

LOCAL DE PAGAMENTO CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA					VENCIMENTO 18/05/2021	
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA					AGÊNCIA / CÓDIGO DO CEDENTE 392-1/3047393	
DATA DO DOCUMENTO 18/05/2021	Nº DO DOCUMENTO 2039278	ESPÉCIE DE DOCUMENTO CARNÊ	ACEITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 18/05/2021	NOSSO NÚMERO 149990000020392781	
PARCELA UNICA	CARTEIRA 11	MOEDA Real	ECONÔMICO 3001	ALÍQUOTA % X	VALOR	VALOR À PAGAR 211,51
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) VENCIMENTO ORIGINAL: 28/02/2021 RECEITA VIGILÂNCIA SANITÁRIA VALOR R\$ 211,51					(-) DESCONTO	
					(+) CORREÇÃO MONETÁRIA	
					(+) ACRÉSCIMOS 10,58	
					(=) VALOR TOTAL 222,09	
SACADO 11637 - ASSOCIACAO PROJETO VIDA - 06.112.773/0001-46 - Rua ROMARIO MARTINS - Bairro: CENTRO - CEP: 84.200-000 - Cidade: JAGUARIAIVA - PR						

BETHA SISTEMAS LTDA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



190
JUN

AUTOATENDIMENTO - SAA AG 0392 JAGUARIAIVA
DATA: 18/05/2021 HORA: 14:30:25
TERMINAL: 03921002 CONTROLE: 039210020405

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE BOLETO

AGÊNCIA: 0392
CONTA: 001.00004669-9
CPF: 077.703.959-17
CLIENTE:
EVERTON EDUARDO ARAUJO PRAXEDES

BANCO EMISSOR: 104
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

BENEFICIÁRIO
CNPJ: 76.910.900/0001-38
RAZÃO SOCIAL:
JAGUARIAIVA PREFEITURA MUNICIPAL
NOME FANTASIA:
JAGUARIAIVA PREFEITURA MUNICIPAL

PAGADOR
CNPJ: 06.112.773/0001-46
RAZÃO SOCIAL:
ASSOCIACAO PROJETO VIDA

DATA DE VENCIMENTO: 17/05/2021
VALOR NOMINAL: R\$ 222,08
VALOR DA MULTA: R\$ 4,44
VALOR DOS JUROS: R\$ 0,00
VALOR DO IOF: R\$ 0,00
ABATIMENTO: R\$ 0,00
DESCONTO: R\$ 0,00
VALOR CALCULADO: R\$ 226,52
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 226,52
DATA DO PAGAMENTO: 18/05/2021
DATA DA EFETIVAÇÃO DO DÉBITO: 18/05/2021

REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS:
1049304734 93999100048
00203927827 5 8624000022209

PREZADO(A) CLIENTE, CASO HAJA ALTERAÇÃO DO
BOLETO NA BASE CENTRALIZADA, O DÉBITO NÃO SERÁ
EFETIVADO.

POR FAVOR, CONFIRA O DÉBITO EM SUA CONTA
CERTIFIQUE-SE DE QUE HAJA SALDO LÍQUIDO
DISPONÍVEL NA DATA AGENDADA.
VALORES REFERENTES A RESGATES DE APLICAÇÕES
FINANCEIRAS OU DOCUMENTOS COMPENSÁVEIS SOMENTE
ESTARÃO DISPONÍVEIS NO DIA SEGUINTE À
SOLICITAÇÃO DE RESGATE.
PARA AGENDAMENTOS DE PAGAMENTOS COM RESGATE DE
APLICAÇÃO NA MESMA DATA, PROCURE SEU GERENTE.

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800-726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474
www.caixa.gov.br

096
Sua

PA
Sua

Handwritten initials/signature



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 06112773000146

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/05/2021 11:40:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO PROJETO VIDA
CNPJ: 06.112.773/0001-46

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

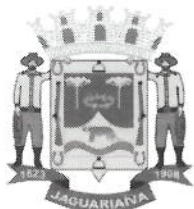
Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

013.
Sara

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA

Objeto: Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPIs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguaraiáva, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para pactuação de metas a serem atingidas através de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, faixa etária 18 a 59 anos, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, na sala de Reuniões do 3º andar da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Isabel Branco, n.º 142, presentes os membros da Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público, Camila Rolim de Moura e Fernanda Souza, foi instaurada a sessão de abertura do procedimento em epigrafe presidida pelo Sr. Welington Vitório Fitz. O aviso foi publicado no site da Prefeitura, no Diário Oficial Eletrônico do Município, pág. 04, no Diário Oficial do Estado, ed. Nº 10914, pág. 27, no Diário Oficial da União, ed. Nº 71, seção 3, pág. 249, e no Jornal da Manhã, pág. 13, no dia 16 de abril de 2021. A comissão atestou a apresentação de documentação pelas seguintes entidades: ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA, inscrita no CNPJ Nº 06.112.773/0001-46 (Protocolo Nº 4498/2021). De acordo com o que consta no edital, a comissão recolheu os envelopes das entidades interessadas, sendo que no Envelope Único estavam guardados o Plano de Trabalho e os demais documentos exigidos para a celebração de cooperação.

Em análise aos documentos submetidos pela ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA, constatou-se que a Certidão Negativa relativa aos Débitos Municipais, e a Certidão de Débitos Trabalhistas, encontravam-se com validade expirada, concedendo-se o prazo de 05 (cinco) dias para saneamento, em extensão ao disposto no artigo 43 §1º da Lei Complementar Nº 123/2006.

Quanto ao Plano de Trabalho, todas as entidades apresentaram em conformidade com as condições exigidas pelo presente, estando classificadas nesta fase.

Nada Mais havendo a ser tratado, encerro o presente ato licitatório, cuja ata eu, Fernanda Souza, secretariei, lavrei e assinei, juntamente com os demais membros da Comissão.


Welington Vitório Fitz

PRESIDENTE


Fernanda Souza

SECRETÁRIA


Camila Rolim de Moura

MEMBRO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 – Pag. 1 de 1



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Ata de Abertura_CP 3/21 | PMJ

3 mensagens

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: Associação Projeto Vida <aprojetovida@hotmail.com>

19 de maio de 2021 11:21

Prezados, bom dia,

Encaminho em anexo Ata de Abertura referente ao Chamamento Público Nº 03/2021 que objetiva a **Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para pactuação de metas a serem atingidas através de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, faixa etária 18 a 59 anos, em conformidade à Lei nº 13.019/2014, para conhecimento.**

Eventuais documentos requisitados para suprimento contidos na redação do documento, poderão ser encaminhados por e-mail.

À disposição,

*Fernanda Souza.**Departamento de Compras e Licitação.***AGUARDO CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO.****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR****Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.****Jaguariaíva, Paraná.****Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.****E-mail: comprasjag@gmail.com** **Ata CP 321.pdf**
2995K

Associação Projeto Vida <aprojetovida@hotmail.com>
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

20 de maio de 2021 15:22

segue documentos para atualização como solicitado
caso haja necessidade de outros documentos aguardamos orientação.

De: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 19 de maio de 2021 12:21**Para:** Associação Projeto Vida <aprojetovida@hotmail.com>**Assunto:** Ata de Abertura_CP 3/21 | PMJ

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos **CND TRABALHISTA.pdf**
85K **CND MUNICIPAL.pdf**
18K

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: Associação Projeto Vida <aprojetovida@hotmail.com>

24 de maio de 2021 08:29

Bom dia!

24/05/2021

Gmail - Ata de Abertura_CP 3/21 | PMJ

MS
S
Acuso o recebimento agradecendo o envio.

Atenciosamente,

Fernanda Souza.

Departamento de Compras e Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.

E-mail: comprasjag@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ESTADO DO PARANA
PRÉFECTURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 20/05/2021 15h17min

Número	Validade
1922	19/06/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO PROJETO VIDA CNPJ: 06112773000146

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWQIILRAB2MEHDV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 20 de Maio de 2021

Out
Juv



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PROJETO VIDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.112.773/0001-46
Certidão nº: 16179851/2021
Expedição: 20/05/2021, às 15:15:55
Validade: 15/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PROJETO VIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.112.773/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

OPM.
San

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 25 de maio de 2021.

Ref.: Protocolo nº 3265/2021

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 (PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021) OBJETO: Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariáiva, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para pactuação de metas a serem atingidas através de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, faixa etária 18 a 59 anos, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico **PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO**, objetivando em consonância ao processado através do Chamamento Público Nº 03/2021, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$)
ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA	24.000,00

Subscreevo-me.

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

100.
Jaw

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 3265/2021.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 11/2021 – Chamamento Público n. 03/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ASSUNTO: Chamamento Público nº 03/2021 tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para pactuação de metas a serem atingidas através de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, faixa etária 18 a 59 anos, em conformidade com a Lei 13.019/2014.

I. RELATÓRIO

Em atenção ao pedido de **PARECER TÉCNICO JURÍDICO** do Departamento de Compras e Licitação dirigido à Procuradoria, vimos informar o que segue:

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

A análise integral dos processos licitatórios tem como base garantir que estes adendam os dispositivos legais e estejam em consonância com os princípios que regem a Administração Pública como um todo.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

O novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), implementado por meio da Lei Federal nº 13.019/2014, entrou em vigor no dia 25/01/2016 e estabelece normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs). A norma tem abrangência nacional e já está valendo para as parcerias celebradas entre Municípios e OSCs.

O marco vem para suprir as regras que se mostraram insuficientes para disciplinar as parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil. Apesar dos esforços em aperfeiçoar o instituto do convênio, por exemplo, persistiu a necessidade de implementar normas mais adequadas às peculiaridades das OSCs, cujas relações com o poder público possuem características diversas daquelas decorrentes da descentralização de recursos realizadas entre entes públicos.

Esse marco privilegia o planejamento e a transparência da ação pública, assim como a prestação de contas. Representa um avanço nas relações da Administração Pública com o Terceiro Setor na direção da segurança jurídica, da eficiência e da



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

102
Sera

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

democratização de resultados; através de ações pautadas na consensualidade e efetividade da aplicação dos recursos públicos para o desenvolvimento de uma política social que realmente caminhe no sentido de construir uma sociedade mais justa e igualitária.

Neste sentido, Márcio dos Santos Barros diz:

O regime jurídico estabelecido pela lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, devendo obedecer aos princípios que tradicionalmente regem as licitações e contratações públicas (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 12.462/2011), e outros mais que são relacionados no art. 5º, inclusive o reconhecimento da participação social como direito do cidadão, em suas diversas vertentes. Estabelece, ainda, aparentemente de forma exaustiva, no art. 6º, nove diretrizes fundamentais do regime jurídico de fomento ou de colaboração, dentre os quais merece ser citada a priorização do controle de resultados, ou seja, da efetividade da parceria.

Conquanto a seleção de organizações da sociedade civil por meio de chamamento público seja a regra, a Lei nº 13.019/2014 também prevê hipóteses de dispensa e inexigibilidade de procedimento de seleção, conforme abaixo:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público realizadas no âmbito de parceria já celebrada, limitada a vigência da nova parceria ao prazo do termo original, desde que atendida a ordem de classificação do chamamento público, mantidas e aceitas as mesmas condições oferecidas pela organização da sociedade civil vencedora do certame;

II - nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem pública, para firmar parceria com organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, que prestem atendimento direto ao público e que tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IV - (VETADO).

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Da leitura dos incisos I e II do art. 30, infere-se que o fundamento que autoriza a dispensa do chamamento público no novo marco regulatório das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil é similar ao que autoriza a licitação dispensável nos termos da Lei nº 8.666/1993. Portanto, mesmo havendo a possibilidade jurídica de competição, em razão da situação emergencial, dispensa-se o chamamento público.

Também merece destaque a situação de dispensa de chamamento público prevista no inciso III do artigo em comento, a realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança.

Nesta situação, o art. 87 excepciona a regra de publicidade, afirmando que as exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo em que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.

De forma harmônica com a Lei nº 9.784/1999, art. 50, preceitua a motivação dos atos administrativos, dispositivo que por analogia pode ser aplicado nos casos dispensa e inexigibilidade de chamamento público. A Lei nº 13.019/2014 adotada essa linha e assim, determina que a dispensa e a inexigibilidade de chamamento público devem ser motivadas, devendo o extrato de a justificativa ser publicado sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria e ainda, determina que tal publicação deve ocorrer pelo menos, 5 (cinco) dias antes formalização da parceria, em página do sítio oficial da



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

104.
Jan

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

À frente, nos §§ 2º e 3º, a normativa prevê a hipótese de impugnação da justificativa, afirmando que admite-se a tal ato, desde que apresentado antes da celebração da parceria, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável. E, havendo fundamento na impugnação, a justificativa que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público será revogada e, assim, imediatamente, deverá ser iniciado novo procedimento para a realização do chamamento público.

Menciona-se ainda o art. 83 do diploma em estudo, o qual diz que as parcerias existentes no momento da entrada em vigor desta Lei permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária desta Lei, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria. Tal dispositivo, à vista de um dos enunciados firmados no XI Congresso Brasileiro de Procuradores Municipais, de natureza não vinculante, funcionando na qualidade de diretriz de hermenêutica, aventa outra hipótese de dispensa de realização de chamamento público conforme abaixo.

Enunciado 258 (AI III): Lei 13.019/14 e o chamamento Público. Acerca do chamamento público previsto na Lei 13.019/14:

I – omissis;

II – Nos termos do art. 83, parágrafo 1º, é dispensado o chamamento público para a prorrogação dos convênios firmados antes da vigência da lei, ainda que o novo regime jurídico das parcerias de que trata essa lei seja aplicado às prorrogações (ANPM, 2014).

A parceria compreende qualquer modalidade prevista na Lei 13.019/2014, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública e a OSCs, e tendo como objetivo a realização de ações de interesse



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

recíproco em regime de mútua cooperação. A referida lei institui um novo regime jurídico próprio para a celebração das parcerias entre Estado e OSCs, substituindo o convênio pelo termo de colaboração e o termo de fomento. O Termo de Colaboração (art. 16) é adotado para a implementação de políticas públicas de sua iniciativa que envolvam a transferência de recursos financeiros. O Termo de Fomento, por sua vez, para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que, também, envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 17).

Além de estabelecer novo regime jurídico para as relações estabelecidas com as OSCs, a Lei 13.019/2014 prevê regras mais claras, tanto para a seleção das organizações pelos órgãos públicos, como para a aplicação de recursos durante a execução do objeto da parceria, com o monitoramento e avaliação constantes do seu desenvolvimento.

Determina, por exemplo, que seja realizado, em regra, prévio Chamamento Público (art. 24) para a seleção das OSCs, assim como exige três anos de existência e experiência prévia das organizações que, da mesma forma que seus dirigentes, também devem ter ficha limpa.

De modo geral, o novo marco apresenta sistemática que confere maior transparência no ajuste das parcerias do Poder Público com as Organizações da Sociedade Civil, democratizando o seu acesso, a exemplo da exigência, em regra, de prévio Chamamento Público e da previsão do Procedimento de Manifestação de Interesse Social (art. 18 a 21). Além disso, criou instrumentos jurídicos ajustados às características das relações que as entidades públicas desenvolvem com as OSCs, estimulando e facilitando as relações entre o Estado e o cidadão. O novo marco, portanto, fortalece a democracia e o desenvolvimento sustentável do país, contribuindo para a consolidação de um Estado Democrático de Direito e de uma sociedade livre, justa e solidária.

A APAE, CASMI, PROJETO VIDA e LAR BOM JESUS, tem como foco





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

106:
Saw

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a promoção da saúde, a educação, inclusão social, etc., justificando a necessidade da continuidade de projetos dessa natureza em nosso município.

Com base no apresentado, os projetos se enquadram perfeitamente no disposto no artigo 31 da já citada Lei, posto que, não há viabilidade de competição entre as demais organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do plano de trabalho.

Portanto, desde que observadas às prescrições legais específicas disposta na Lei 13.019, que foram tratadas, a contratação, mediante dispensa – conforme o texto da norma - de chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei nº 13.019/2014.

IV. DAS FORMALIDADES

Consta dos autos solicitação devidamente subscrita pela Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, Sra. Cléia Aparecida Valenga Sloboda.

Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade de contratação, onde a Secretaria solicitante apresenta os motivos para a aquisição do referido serviço. Ressalte-se que cinge o presente parecer aos aspectos legais, não interferindo na discricionariedade da Administração Pública.

Consta dos Autos, a AUTORIZAÇÃO para abertura do presente procedimento, devidamente subscrita pela Exma. Sra. Prefeita Municipal.

Quanto à Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida, indicada a conta pg 003.

O processo administrativo se encontra numerado, em acordo com o art. 38 da Lei 8.666/93.

V. DOS ORÇAMENTOS E VALORES ESTIMADOS

Foi juntado ao processo o termo de referência utilizado para orientação deste processo administrativo.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Foram juntados orçamentos para demonstrar os valores que acompanharam a solicitação. Analisando os orçamentos, verifica-se que foram consultadas empresas do ramo e órgãos Municipais.

Fica ainda a advertência que, como em qualquer contratação, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo esta adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação também depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Ressalte-se não competir a Procuradoria providências a respeito da realização de pesquisa de mercado e estimativas da quantidade de produtos necessárias, sendo que cabe à unidade gerenciadora realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores, e também, que o edital poderá conter a fixação de preço unitário máximo que o órgão ou entidade se dispõe a pagar, considerando-se as estimativas de quantidades a serem adquiridas sendo que a análise do procedimento é feita com base nas informações ora apresentadas pela secretaria requisitante.

Importante salientar, portanto, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Não compete à Procuradoria analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

A esta Procuradoria não tem o condão de verificar se o preço apresentado está compatível com os preços praticados no mercado, sendo de total incumbência e responsabilidade do Ordenador de Despesa, acautelar-se para não haver superfaturamento, sob pena de responder solidariamente, conforme dispõe o § 2º do art. 25, da Lei 8.666/93, in verbis:





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

VI. DA HABILITAÇÃO

Quanto a habilitação jurídica, técnica e econômica-financeira cabe ao comissão de licitação averiguar no momento da abertura da licitação.

VII. CONCLUSÃO

Ante o exposto, recomenda a observância ao que aqui exposto, para que após, prossiga o procedimento licitatório.

Parece ter sido documentalmente liso o procedimento até então, não havendo óbice para o prosseguimento da licitação.

Sugiro, ainda, à controladoria, posterior análise do procedimento e do contrato, visto ser de competência da mesma a fiscalização de licitações e contratos.

Ressalte-se, no entanto, que o presente parecer é meramente opinativo, cabendo à Comissão de Compras e Licitações a decisão final.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Encaminhe-se os autos à autoridade competente para deliberação. Dê-se as publicações necessárias. Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de transparência.

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 10 de junho de 2021.



MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 11/2021

Processo Adm.: 74/2021
Data do Processo: 15/04/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 74/2021
b) **Nr. Licitação:** 11/2021 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 10/06/2021
e) **Objeto da Licitação:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 objetivando a Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para pactuação de metas a serem atingidas através de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, faixa etária 18 a 59 anos, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
ASSOCIACAO PROJETO VIDA				
1 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, direcionado à faixa etária de 18 a 59 anos, para o público masculino - Marca:	MES	12,000	2.000,0000	R\$ 24.000,00
Total fornecedor:				R\$24.000,00
Total geral:				R\$ 24.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Subvenções Sócioassistenciais	12.002.08.244.0022.2093.3.3.50.43.00	R\$ 24.000,00

Jaguariaíva, 18 de Junho de 2021


Alcione Lemos
Prefeita

111
M.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 5386 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

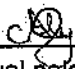
Página 1 de 1

REQUERENTE: ASSOCIACAO PROJETO VIDA			
ENDEREÇO:	RUA ROMARIO MARTINS Nº 94, CENTRO, JAGUARIAIVA		
TELEFONE:	(43) 3535-1746	CELULAR:	(43) 3535-5052
EMAIL:	aprojetovida@hotmail.com		
CNPJ:	06.112.773/0001-46	INSC. ESTADUAL:	

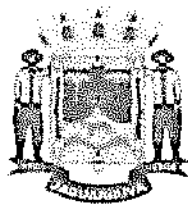
DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	ENCAMINHA TERMO
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 16/06/2021 15:31:57
SÚMULA:	ENCAMINHA TERMO DE COLABORAÇÃO - INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 1162/2021 (3 VIAS) , REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2021

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento Contratual nº 1.162/2021.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E
ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA DE
JAGUARIAÍVA.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, neste ato representada pela Exma. Prefeita, Sra. Alcione Lemos, e a(o) APV - ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA DE JAGUARIAÍVA, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 06.112.773/0001-46 com sede na Rua Romário Martins, nº 94, Jaguariáiva/PR, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) por ANTONIO JAIR MENDES CARNEIRO, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 74/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de chamamento público nº 03/2021, Dispensa de Licitação nº 11/2021, Processo Administrativo nº 74/2021, tem por objeto a Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariáiva - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado e já anexo ao processo.

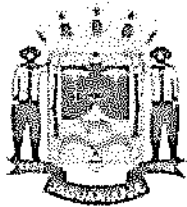
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 – Pag. 1 de 16



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
Fones: 9452, 9453, 9454, 9455, 9457, 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

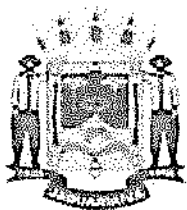
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 – Pag. 2 de 16



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
FAX - (43) 3535 - 9422



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

l) Indicar a Técnica Responsável, CAMILA ROLIM DE MOURA, Assistente Social, inscrita no RG nº 7.501.317-5 SSP/PR e CPF nº 037.618.229-60, para acompanhamento e fiscalização de Transferência e da execução do respectivo objeto, conforme Resolução Nº 28/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seu artigo 21 incisos I/V §§ 1º e 2º.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

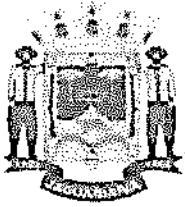
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 - Pag. 3 de 16



DEPARTAMENTO DE COMPA
COMPRAS - (43) 3535
ramais 9432 9453 9454 9455



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos

recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** conforme previsto no cronograma de desembolso.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos previstos no item supra, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária :

Órgão: 12
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
Unidade Orçamentária: 12.002 08.244 0022
Projeto/Atividade: 2.093
Classificação do Elemento Despesa: (347) 3.3.90.53.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

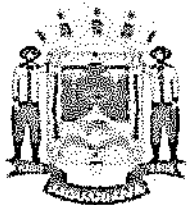
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 – Pag. 4 de 16



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
Fones: 9452 9453 9454 9455 9457 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras, se houver, serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

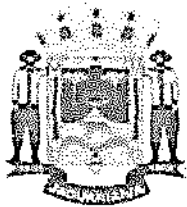
CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 - Pag. 5 de 16





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por doze meses a contar de sua publicação, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

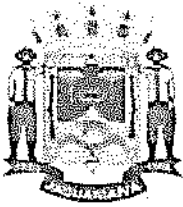
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 - Pag. 6 de 16



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
FAXES - 9452, 9453, 9454, 9455, 9457, 9458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900.0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 51 do Decreto nº 522/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas; do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

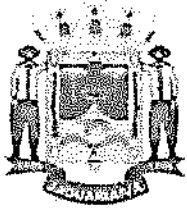
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 – Pag. 7 de 16



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
Fones: 3452, 3453, 3454, 3455, 3457, 3458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

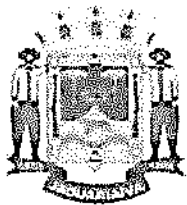
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 - Pag. 8 de 16



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais: 3452, 3453, 3454, 3455, 3457, 3458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

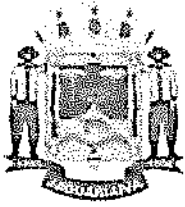
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal 522/2017,

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 – Pag. 9 de 16



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452, 9453, 9454, 9455, 9457, 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve

adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

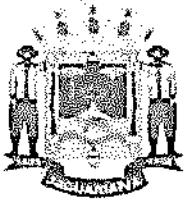
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 – Pag. 10 de 16





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

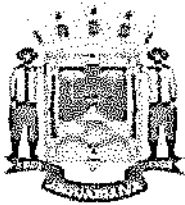
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 522/2017, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

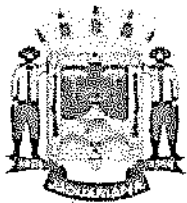
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 - Pag. 12 de 16



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

ramos: 9452, 9453, 9454, 9455, 9457, 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Excelentíssimo Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

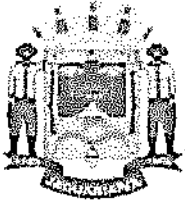
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 – Pag. 13 de 16



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

telefones 9452 9453 9454 9455 9457 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900.0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - Renunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

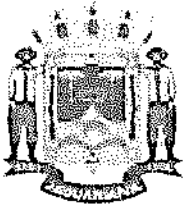
- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 – Pag. 14 de 16





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência (notificação ou ofício) e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro desta Comarca, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jaguariáiva/PR, 10 de junho de 2021.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 - Pag. 15 de 16



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
Faxes: 9452, 9453, 9454, 9455, 9457, 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Alina...

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

[Signature]

APV - ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA DE JAGUARIAÍVA

TESTEMUNHAS: *Leuciana Mendes Carneiro*

128
Jan

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA - PR
Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal /
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaiva, 18 de junho de 2021

01 Página / Ano 5 / Edição nº 453



DECRETOS

DECRETO nº. 413/2021

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 03 (três) dias, com início em 23/05/2021, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 04795/2021, à senhora **ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS GODOY**, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob nº. 4.405, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.111-9/SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX-419-85.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de junho de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JONIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021
COM COTA EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIAS NO ARTIGO 3º E ARTIGO 10º AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014."

OBJETO: Aquisição de analisador de cefiro e Materiais necessários para atender o setor de Vigilância em Saúde.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 02 de julho de 2021.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30min do dia 21/06/2021 às 08:30 min horas do dia 02 de julho de 2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31min às 08:59 do dia 02 de julho de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 02 de julho de 2021.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bilcompras.org.br Ou através do e-mail: compras@bilcompras.com - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaiva, 16 de junho de 2021.

DENEVAL BUENO NETO
PREGOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021

OBJETO: Aquisição de Tela interativa multitouchscreen para prospecção de conteúdos multimídias conforme necessidades da Direção Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer para o ano de 2021.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 02 de julho de 2021.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30min do dia 21/06/2021 às 13:30 min horas do dia 02 de julho de 2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13:31min às 13:59 do dia 02 de julho de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min horas do dia 02 de julho de 2021.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bilcompras.org.br Ou através do e-mail: compras@bilcompras.com - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaiva, 16 de junho de 2021.

DENEVAL BUENO NETO
PREGOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Conselho Tutelar.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h30min do dia 18 de junho de 2021 às 09h00min do dia 1º de julho de 2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h01min às 09h29min do dia 1º de julho de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h30min do dia 1º de julho de 2021.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bilcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.
Maiores informações: e-mail: compras@bilcompras.com.
Jaguariaiva, 17 de junho de 2021.

DENEVAL BUENO NETO
PREGOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 09-2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO, DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA(PR).
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 12 de julho de 2021, às 09h30min. **LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões e Licitações. 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@bilcompras.com. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.
Jaguariaiva, 15 de junho de 2021.

Vinicius Weigert
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021
A Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados do Pregão Eletrônico em referência que houve alteração no edital de licitação que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual e parcelada aquisição de insumos para análises clínicas para atender à demanda do Laboratório Municipal.** Em consideração das alterações, o recebimento das propostas e data de sessão de disputa foram **aprazadas, sendo a abertura designada para o dia 1º de julho de 2021 às 09h00min.** O edital alterado poderá ser adquirido através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bilcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.
Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.
Jaguariaiva, 17 de junho de 2021.

DENEVAL BUENO NETO
PREGOIRO

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva
Departamento de Compras e Licitação
ERRATA E APRAZAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021
No Aviso de Licitação TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021, devido erro na data de abertura se faz necessária A RETIFICAÇÃO DO EDITAL. Onde se lê Abertura dia 05 de julho de 2021, às 09:00 horas. Leia-se ABERTURA DIA 05 DE JULHO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS.

Jaguariaiva, 18 de junho de 2021.

Vinicius Weigert
Presidente Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva
Departamento de Compras e Licitação
ERRATA E APRAZAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021
No Aviso de Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021, devido erro na data de abertura se faz necessária A RETIFICAÇÃO DO EDITAL E O APRAZAMENTO. Onde se lê Abertura dia 17 de julho de 2021, às 09:30 horas. Leia-se ABERTURA DIA 22 DE JULHO DE 2021, ÀS 09:30 HORAS.

Jaguariaiva, 18 de junho de 2021.

Vinicius Weigert
Presidente Comissão de Licitação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 objetivando a Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariáiva, através de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para pactuação de metas a serem atingidas através de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, faixa etária 16 a 59 anos, em conformidade à Lei nº 13.018/2014. ASSOCIACAO PROJETO VIDA. CNPJ: 06.112.773/0001-46. Valor: R\$ 24.000,00. Data de Homologação: 10/06/2021

EM BRANCO

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, 57ª - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5838

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

129
Jan

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1147/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISOS IRREGULARES NAS RUAS: 03 BOCAS, ZELIA BRANCO CARNEIRO, FRANCISCO BELTRÃO, ROSA G. POMIM E PEDRO MICHALOSKI, TODAS PERTENCENTES AO BARRIO BOA VISTA, SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ, 05.338.537/0001-32. R\$ 737.000,00. Data de Homologação: 18 de Maio de 2021.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1215/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO BARRIO REMONTA NAS RUAS MARIA APARECIDA MARTINS, ALZIRA PROENÇA DE SOUZA, LEILA MARIA DE ALMEIDA E ODETE GUERREIRA DA SILVA. SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ, 09.339.567/0001-32. R\$ 404.675,18. Data de Homologação: 18 de Junho de 2021.

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 74/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1162/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021
OBJETO: Seleção de organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o município de Jaguariaíva, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para pactuação de metas a serem atingidas através de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, faixa etária 15 a 59 anos, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2021 | VIGÊNCIA: 12 MESES.
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 1.162/2021
CONTRATADA: API - ASSOCIAÇÃO PROJEITO VIDA DE JAGUARIAÍVA. CNPJ: 06.112.773/0001-46 | VALOR: R\$ 24.000,00

2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1225/2020
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 1225/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA-ME

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 78.910.900/0001-35, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luis, Jaguariaíva/PR, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE, e PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 09.273.960/0001-08, com sede à Av. Higienópolis, 174, sala 803 e 803, Centro, Londrina/PR, neste ato representada por RODRILEY DE ARAÚJO VECCHIA, brasileiro, maior, diretor, inscrito no CPF nº 484.368.959-91, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, doravante designada CONTRATADA, resolvem na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações firmar o presente 2º Termo Aditivo, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PROCESSO LICITATORIO Nº 124/2020 e Pregão Eletrônico Nº 81/2020 mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUPRESSÃO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 0,83% (zero vírgula oitenta e três por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, referente ao item 22 - LEGISLAÇÃO, com fundamento no parágrafo segundo, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
1.2. O valor mensal da contratação é no importe de R\$ 798,37 (setecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos) perfazendo o valor total anual de R\$ 9.580,44 (nove mil e quinhentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

3. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 22 de junho de 2021
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR
CONTRATANTE
PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA - ME
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIAÍVA - PR
COMSAÚDE/JAGVA

RESOLUÇÃO Nº 06
APROVAÇÃO DO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2021

O Conselho Municipal de Saúde (CONSAUDE) do Município de Jaguariaíva-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, Lei Federal 8.080, de 18/09/1990, Resolução 493, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde, Lei Municipal 1.747, de 23/11/2007, e

CONSIDERANDO
A aprovação do Relatório Quadrimestral de Gestão do 1º Quadrimestre de 2021 referente ao período de janeiro à abril de 2021, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada em 27/05/2021, conforme ata nº190.

RESOLVE
Artigo 1º - Aprovar o Relatório Quadrimestral de Gestão do 1º Quadrimestre de 2021.
Artigo 2º - A presente aprovação foi realizada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária conforme Ata nº190 de 27/05/2021.
Artigo 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguariaíva, 23 de junho de 2021.

LIDIANE MARIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaguariaíva

CÂMARA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
Processo dispensa Nº 5/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Contratado:
Vencedores do Lote

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por unidade	Condições de pagamento	Lote
LOURIVAL ALONSO JUNIOR 0927454846 CNPJ 32.292.234/0001-46 R. SUBTÊNENTE DEABLE Jaguariaíva-PR - CEP 84200-000	550,00	Quinhentos e Cinquenta Reais	MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL	001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO NA SALA Nº19.

Valor Global: R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais)

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Instalação de aparelho de ar condicionado	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00

Jaguariaíva, em 22/06/2021.
JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Vencedor/Presidente
*Original encontra-se assinado.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo dispensa DE LICITAÇÃO Nº 5/2021

Fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitação: RATIFICAR o Processo dispensa nº 5/2021 para a CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO NA SALA Nº 19, conforme orçamentos e documentação anexa.

Empresa: LOURIVAL ALONSO JUNIOR 0927454846 - CNPJ 32.292.234/0001-46
End.: R. SUBTÊNENTE DEABLE Jaguariaíva-PR - CEP 84200-000

Valor Global: R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais)

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Instalação de aparelho de ar condicionado	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00

Jaguariaíva, em 22/06/2021.
JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Câmara Municipal de Jaguariaíva/PR
Vencedor/Presidente
*Original encontra-se assinado.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 23 de Junho de 2021.

Ref: Protocolo Nº3265/2021.

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: GABINETE

ASSUNTO: COLETA DE ASSINATURA – CP 03/2021

Exma. Sra. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, autos do processo licitatório **Chamamento Público Nº 03/2021**, para coleta de assinatura às fls. elencadas abaixo:

APROVAÇÃO DO GESTOR.....fls. 0056

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....fls. 0110

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....A partir das fls. 0112 à 0127

Termo de Colaboração- Contrato Administrativo nº 1162/2021

Contratado: APV – ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA DE JAGUARIAIVA.

Objeto: Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariáiva - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para pactuação de metas a serem atingidas através de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, faixa etária 18 a 59 anos, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.

Valor: R\$ 24.000,00 Vigência: 12 meses

Condutor do Processo: Fernanda Souza

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Maurício Fernandes
Diretor de Compras e Licitação

Exma. Senhora

ALCIONE LEMOS

MD. Prefeita Municipal

Nesta.